



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE HARDWARE, LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MASTER

Pelo presente Contrato de Fornecimento de Hardware, Licenciamento de Uso de Software e Prestação de Serviços - Master ("Contrato") em que são partes:

(I) CLARO S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP: 04.709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47; **EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, 1012, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.132.659/0001-76; **TELMEX DO BRASIL S.A.**, com sede na Rua dos Ingleses, nº 600, 12º andar Parte, Morro dos Ingleses, CEP 01.329-904, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.667.694/0001-40; **AMERICEL S.A.**, com sede na SCN, Quadra 3, Bloco A, Parte Loja 2, Térreo, 2º e 9º Pavimentos, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, Cidade de Brasília, no Distrito Federal, CEP 70.713-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.903/0001-16; **CLARO CORPORATE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, 1.970, parte, Cidade Monções, CEP 04.565-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.849.320/0001-13; todas neste ato representadas na forma de seus Estatutos Sociais, doravante em conjunto referidas como **CLARO**; e

(II) INGRAM MICRO BRASIL LTDA, sociedade com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Piracema, nº 1341, galpões 03 e 04, bairro Tamboré, CEP: 06.460-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.935/0002-15, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**.

E quando ambas forem referidas em conjunto serão denominadas "Partes" ou, individualmente, "Parte".

Considerando que:

- (i) A CONTRATADA tem interesse em prestar SERVIÇOS, fornecer HARDWARE e/ou licenciar SOFTWARE para a CLARO em consonância com as condições ora estabelecidas e devidamente pactuadas neste Contrato, nos Termos de Solicitação e seus Anexos;
- (ii) As Partes participaram de processo de negociação e tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições que norteiam o presente Contrato, sendo certo que foram prestadas todas as informações necessárias para a compreensão de seu objeto e das responsabilidades ora estabelecidas; e
- (iii) A CONTRATADA reúne, antes mesmo da assinatura do presente Contrato, todas as condições técnicas, operacionais e econômicas para o fornecimento, licenciamento e/ou prestação dos serviços objeto do presente Contrato e se declara ciente dos riscos, expectativas e conveniências do negócio ora contratado, sendo certo que a CLARO não garante faturamento, lucratividade ou rentabilidade de referido negócio.

Resolvem as Partes acima qualificadas celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Conforme empregados no presente Contrato, os termos a seguir têm o significado abaixo indicado:

DOCUMENTAÇÃO: significa todos os manuais do usuário, técnicos e operacionais e outros documentos relativos ao PRODUTO, que são necessários para a utilização do PRODUTO pela CLARO, bem como termos de licença fornecidos por terceiros fornecedores da CONTRATADA e, no caso de customização ou desenvolvimento de SOFTWARE para a CLARO, a DOCUMENTAÇÃO incluirá também o respectivo Código-Fonte, englobando todas as atualizações (updates e upgrades), revisões, correções e/ou melhorias realizadas em referido Código-Fonte.

HARDWARE: significa as máquinas, equipamentos, seus dispositivos, componentes, conexões, conversões, elementos ou acessórios discriminados nos Termos de Solicitação e seus Anexos. O termo HARDWARE compreende os equipamentos de fabricação da CONTRATADA ou qualquer equipamento que a CONTRATADA forneça para a CLARO com base neste Contrato.

LICENÇA DE SOFTWARE ou LICENÇA: significa a licença de USO DO SOFTWARE especificado nos Termos de Solicitação e seus Anexos na quantidade de licenças que for solicitada pela CLARO.

PRODUTO: significa qualquer HARDWARE adquirido pela CLARO ou SOFTWARE licenciado sob este Contrato, conforme seja o caso.

SERVIÇOS: significam os serviços de manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica, instalação, implantação, configuração, atualização, monitoramento, desenvolvimento ou customização de SOFTWARE, suporte técnico e/ou treinamento discriminados nos Termos de Solicitação e seus Anexos.

SOFTWARE: significa os programas de computador em formato codificado, seja como um PRODUTO independente, seja integrado com outro PRODUTO ("Software Empacotado" ou *Bundled*) discriminados nos Termos de Solicitação e seus Anexos, bem como a sua correspondente DOCUMENTAÇÃO fornecida pela CONTRATADA.

USO DO SOFTWARE: significa o armazenamento, a carga, a instalação, a execução ou a exibição em plenas condições do SOFTWARE em equipamento adequado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente Contrato estabelece os termos aplicáveis (i) à prestação, eventual e não exclusiva, pela CONTRATADA à CLARO, de SERVIÇOS, (ii) ao fornecimento, eventual e não exclusivo, pela CONTRATADA à CLARO, de HARDWARE e (iii) ao licenciamento, eventual e não exclusivo, pela CONTRATADA à CLARO, de SOFTWARE, cujos termos e condições serão especificados pelas Partes mediante Propostas Técnicas e/ou Propostas Comerciais ("Propostas"), integrantes dos Termos de Solicitação emitidos pela CLARO ("Termos de Solicitação"), que serão partes integrantes e indissociáveis do presente Contrato.

2.1.1. Cada Termo de Solicitação definirá o modo, o prazo, o local e demais condições em que os SERVIÇOS serão prestados, o HARDWARE será fornecido e/ou o SOFTWARE



será licenciado, constando, obrigatoriamente, as respectivas Propostas e demais anexos técnicos e comerciais aplicáveis, os quais, rubricados pelas Partes, serão considerados como partes indissociáveis de cada Termo de Solicitação, como se nele estivessem transcritos.

2.1.2. As Propostas e demais anexos técnicos e comerciais integrantes dos Termos de Solicitação serão denominados, conjuntamente, simplesmente, "Anexos".

2.1.3. As Partes acordam que os Termos de Solicitação e seus Anexos deverão conter apenas questões técnicas e comerciais, não podendo, em hipótese alguma, conter questões jurídicas, incluindo, sem se limitar, cláusulas referentes a (i) limitação de responsabilidade, (ii) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, (iii) direito de propriedade intelectual, (iv) confidencialidade e (v) penalidade decorrente de atraso no pagamento pela CLARO.

2.1.3.1. Havendo questões jurídicas nos Termos de Solicitação e seus Anexos, as mesmas serão nulas e não produzirão efeitos entre as Partes.

2.1.4. Na hipótese de conflito entre o disposto neste Contrato e o disposto nos Termos de Solicitação e seus Anexos, os termos deste Contrato prevalecerão sobre os outros.

2.2. A prestação dos SERVIÇOS, o fornecimento do HARDWARE e o licenciamento do SOFTWARE objeto deste Contrato somente poderão ser realizados mediante prévia orientação da CLARO por meio da emissão de Termos de Solicitação, os quais deverão fazer referência expressa a este Contrato.

2.3. A CLARO não fica obrigada à contratação de uma quantidade mínima de SERVIÇOS, HARDWARE e/ou SOFTWARE, não sendo devido, portanto, o pagamento de remuneração fixa mínima mensal pela CLARO à CONTRATADA. Da mesma forma, a CLARO não estará obrigada a manter um número mínimo de Termos de Solicitação durante a vigência deste Contrato.

2.4. Os SERVIÇOS serão prestados, o HARDWARE será fornecido e o SOFTWARE será licenciado de acordo com as condições, especificações técnicas, prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Contrato, nos Termos de Solicitação e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO DO HARDWARE, LICENCIAMENTO DO SOFTWARE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A) FORNECIMENTO DO HARDWARE

3.1. A propriedade de cada HARDWARE será transferida da CONTRATADA à CLARO após o pagamento devido relativo a cada HARDWARE, devendo acompanhá-lo a respectiva Nota Fiscal.

3.2. A CONTRATADA deverá assumir os custos, ônus e riscos relativos ao HARDWARE até o momento em que a CLARO receber o mesmo e assinar o respectivo recibo declarando a regularidade da entrega, e quando for o caso, da instalação e funcionamento regular, conforme disposto nos Termos de Solicitação e seus Anexos.

3.3. O prazo de entrega, instalação, implantação, configuração e garantia do HARDWARE serão mencionados no respectivo Termo de Solicitação e seus Anexos.

3.4. A entrega do HARDWARE deverá ocorrer nos locais indicados pela CLARO no respectivo Termo de Solicitação, correndo por conta da CONTRATADA todos os riscos e despesas inerentes ao transporte do HARDWARE.

B) LICENCIAMENTO DO SOFTWARE

3.5. A CONTRATADA concederá à CLARO o número de LICENÇAS DE SOFTWARE contratadas através dos respectivos Termos de Solicitação.

3.5.1. O direito de USO DO SOFTWARE e das LICENÇAS efetivamente adquiridas pela CLARO a título perpétuo, bem como seu correspondente prazo de licenciamento não serão afetados por qualquer hipótese de término ou rescisão do presente Contrato.

3.6. Nos casos de licenciamento, a CLARO não poderá:

- (i) Remover ou descaracterizar qualquer legenda proprietária relativa ao SOFTWARE ou à DOCUMENTAÇÃO, ou fazer qualquer cópia do mesmo sem consentimento prévio por escrito da CONTRATADA;
- (ii) Descompilar, desmontar ou decompor o SOFTWARE sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA, exceto por razões legais, bem como não poderá reproduzir o SOFTWARE em nenhuma rede pública ou distribuída; e
- (iii) Distribuir nenhuma cópia do SOFTWARE ou divulgar a terceiros qualquer informação confidencial relativa ao SOFTWARE (incluindo os testes de referência de nível executados no SOFTWARE pela CONTRATADA).

3.6.1. O disposto no item 3.6. acima, não poderá ser interpretado como qualquer limitação aos direitos proprietários outorgados à CLARO sobre qualquer desenvolvimento e/ou customização decorrente do presente Contrato ou a qualquer tecnologia ou outro direito por ela detido.

3.7. A CONTRATADA garante que, durante todo o prazo de licenciamento, o SOFTWARE será compatível com as especificações presentes nos Termos de Solicitação e seus Anexos e nas respectivas DOCUMENTAÇÕES, bem como funcionará de acordo com as interfaces indicadas. A CONTRATADA garante ainda que o SOFTWARE licenciado não conterá travas ou bloqueios e estará isento de vírus no momento da instalação.

3.8. Quando a CONTRATADA atuar como sublicenciante de um licenciante original, a CONTRATADA desde já assegura estar legalmente capacitada para assumir as obrigações e compromissos constantes neste Contrato, nos Termos de Solicitação e seus Anexos, estando os SOFTWARES sujeitos aos termos de licenciamento do licenciante original, que constarão dos Termos de Solicitação e seus Anexos.

3.9. A CONTRATADA obriga-se a oferecer suporte técnico durante o prazo definido nos Termos de Solicitação e seus Anexos, nos casos de (i) mudança de versão do SOFTWARE; e (ii) descontinuidade do SOFTWARE, também denominada de *phase out* de fabricação. Nesta última hipótese, a CONTRATADA obriga-se a oferecer solução que garanta a continuidade da operação na CLARO, contemplando a evolução do SOFTWARE.



C) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.10. Os SERVIÇOS serão prestados nos locais descritos nos Termos de Solicitação.

3.11. A CONTRATADA reconhece que a CLARO será proprietária, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, de todos os direitos de autor, bem como aqueles que lhe são conexos, relacionados ao SOFTWARE desenvolvido e/ou customizado para a CLARO em razão deste Contrato, aos documentos referentes às especificações de integração do SOFTWARE com os sistemas de propriedade da CLARO, gerados durante a implementação do SOFTWARE na CLARO, denominados "Especificações de API's" (application programming interfaces), assim como a quaisquer outros materiais resultantes deste Contrato, nos termos da Lei nº 9.609/98, podendo utilizá-los de acordo com seus interesses econômicos, mesmo após o encerramento do presente Contrato.

3.11.1. A CONTRATADA se compromete a não reproduzir, no todo ou em parte, o SOFTWARE e/ou as customizações do SOFTWARE realizadas em razão deste Contrato a qualquer terceiro, especialmente a outras empresas atuantes nos mercados de TV por assinatura, telefonia fixa, telefonia móvel, banda larga, internet e comunicação multimídia, que porventura contratem serviços semelhantes.

3.12. Após finalizada a fase de desenvolvimento e/ou customização, a CONTRATADA enviará para a CLARO 01 (uma) cópia do SOFTWARE desenvolvido e/ou customizado em razão deste Contrato, acompanhado da DOCUMENTAÇÃO, inclusive o seu respectivo código fonte.

D) ACESSO A SISTEMAS E USO DE INFORMAÇÕES EM TI

3.13. Na hipótese de a CLARO disponibilizar sistema informatizado à CONTRATADA, ou se, por qualquer forma, os sistemas da CONTRATADA tenham que fazer interface com os sistemas da CLARO, a CONTRATADA se obriga a observar fielmente a Política de Segurança da Informação adotada pela CLARO, bem como cumprir e fazer com que seus empregados cumpram as obrigações abaixo:

- (i) Manter como confidenciais todas as informações a que tiverem acesso em razão da presente Contrato, inclusive senhas e "login" de acesso, não sendo admitido o compartilhamento desses dados;
- (ii) Manter cadastro atualizado dos profissionais que utilizarem as senhas e "login" de acesso disponibilizados pela CLARO;
- (iii) Encaminhar relatório mensal à CLARO, contendo o nome do profissional e respectivo "login" de acesso;
- (iv) Não desabilitar o software de antivírus contido nas máquinas pertencentes à CLARO, bem como tomar as devidas precauções para que não seja introduzido vírus de computador nas mesmas;
- (v) Não reter as informações necessárias para a efetiva implementação de processos de controle de vírus, assim como não será permitido que se interrompa a execução de *scripts* que implementem controles ou corrijam vulnerabilidades exploradas por vírus;
- (vi) Em caso de suspeita de vírus, reportar para a Gerência de Operações (através do *Help Desk*) para análise do evento e utilizar a solução de antivírus

homologada e em vigência em todas as estações de trabalho ou servidores pertencentes à CLARO;

- (vii) Não efetuar *download* de arquivos da *internet*, no ambiente da CLARO, bem como não instalar em suas estações de trabalho softwares não autorizados e/ou não homologados pela CLARO;
- (viii) Excluir imediatamente e-mails de origem desconhecida, não abrindo arquivos em anexo de qualquer tipo ou extensão, assim como não enviar *spam* de qualquer natureza e proceder com a sua deleção em caso de seu recebimento;
- (ix) Aderir à Política de Segurança da Informação da CLARO, declarando neste ato que a conhece em sua plenitude, bem como reportar qualquer violação desta política para a CLARO imediatamente à ocorrência verificada;
- (x) Entregar previamente à CLARO lista com o nome, cargo e número de documento de identificação de cada um de seus empregados que terão acesso às instalações da CLARO, para fins de execução do objeto contratado. Se a CONTRATADA substituir qualquer pessoa relacionada na lista ou indicar novas pessoas não indicadas na lista, deverá notificar a CLARO, por escrito de tal substituição ou indicação, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Durante o prazo de vigência do presente Contrato, a CLARO deverá pagar à CONTRATADA, após a entrega na CLARO do documento fiscal adequado, o valor constante dos Termos de Solicitação e seus Anexos e/ou Pedidos de Compra, observadas as regras indicadas a seguir:

4.1.1. O pagamento referido no item 4.1 acima poderá ser efetuado após, no mínimo, 30 (trinta) dias contados do registro do documento fiscal emitido pela CONTRATADA nos sistemas operacionais da CLARO, nas datas de pagamento informadas pela CLARO, respeitadas as condições específicas previstas nos Termos de Solicitação e seus Anexos.

4.1.2. Em caso de comprovado atraso de pagamento pela CLARO, excluídas as hipóteses em que (i) tenha havido acordo de prazo diverso entre as Partes, ou (ii) que o atraso seja atribuível à CONTRATADA, serão devidos juros moratórios à razão de 1% (um por cento) por mês de atraso, aplicáveis *pro rata die*, sendo certo que os referidos acréscimos serão devidos mediante validação e aprovação prévia pela CLARO.

4.1.3. Salvo disposição contrária prevista no Termo de Solicitação, qualquer reajuste do(s) preço(s) nele indicado(s), nos seus Anexos e/ou em quaisquer outros documentos eventualmente firmados pelas Partes, bem como o índice de reajuste a ser aplicado, somente poderão ser definidos de comum acordo pelas Partes mediante aditivo contratual ou assinatura de novo Termo de Solicitação, sendo certo que a aplicação do novo preço somente operará-se após assinatura do referido instrumento, pelos representantes legais das Partes.

4.2. A CONTRATADA emitirá o documento fiscal aplicável tão somente após o aceite formal por parte da CLARO, evidenciando a aceitação e plena conformidade do HARDWARE fornecido, do SOFTWARE licenciado e dos SERVIÇOS



executados com os termos do presente Contrato, dos Termos de Solicitação e seus Anexos. No caso de haver mais de uma contratante, a CONTRATADA emitirá o documento fiscal aplicável conforme o volume contratado por cada uma das contratantes.

4.3. A CLARO efetuará a liquidação financeira de suas obrigações diretamente em conta corrente de titularidade da CONTRATADA através de TED ou DOC, conta essa que deverá ser informada pela CONTRATADA à CLARO no momento da assinatura do presente instrumento, valendo o respectivo comprovante de depósito como recibo de pagamento.

4.3.1. A CLARO não poderá realizar pagamentos em contas correntes de terceiros, ainda que estes pertençam ao mesmo grupo econômico e/ou societário da CONTRATADA, sendo certo, ainda, que a CLARO não efetuará pagamentos através de cheque, dinheiro ou boleto bancário.

4.3.2. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizados os dados acerca de sua conta corrente bancária junto ao cadastro de fornecedores da CLARO, sendo certo que apenas poderão ser realizados quaisquer pagamentos após a devida atualização, sem qualquer ônus para a CLARO.

4.4. A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de suas Propostas, (i) todos os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o objeto deste Contrato, (ii) os reajustes salariais de seus empregados, bem como os encargos trabalhistas, (iii) as demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto do presente Contrato, Termos de Solicitação e seus Anexos, que incluem, mas não se limitam a despesas de deslocamento, armazenagem, distribuição e controle, depreciação, desgastes, manutenção, assistência técnica, contratação de seguros, carta fiança, inspeções e quaisquer outros necessários para a perfeita e completa execução do objeto contratado e (iv) seu lucro, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação devido a erro na avaliação dos itens referenciados acima.

4.4.1. O preço ora pactuado é bruto e já inclui todos os custos e tributos necessários à perfeita consecução do objeto contratado.

4.4.2. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo qualquer obrigação à CLARO com relação aos mesmos, exceto em relação às obrigações cujo cumprimento, por imposição legal, seja de responsabilidade da CLARO. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratado.

4.4.3. Caso a CLARO venha a ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, pelo pagamento de quaisquer tributos ou multas por descumprimento de obrigações principais e acessórias decorrentes do objeto contratado, a CONTRATADA se compromete a ressarcir a CLARO, em no máximo 05 (cinco) dias após o respectivo pagamento, ou deverá arcar com todos os custos originados da defesa administrativa e judicial.

4.4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, incidentes diretamente sobre o objeto deste Contrato e outros documentos que o integrem, quando ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão direta nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, sempre mediante negociação entre as Partes e assinatura de termo aditivo específico.

4.4.5. A CONTRATADA deverá informar sobre a aplicação ou não do regime de substituição tributária, ou ainda sobre quaisquer retenções de tributos impostas à CLARO pela legislação tributária aplicável, relativamente ao objeto deste Contrato e demais documentos que o integrem. Qualquer penalidade ou prejuízo que a CLARO venha a sofrer por falta dessa informação implicará no direito de regresso da CLARO contra a CONTRATADA.

4.4.6. Caso a CONTRATADA emita Nota Fiscal de Serviços contra o estabelecimento da CLARO em município distinto do município do estabelecimento da CONTRATADA prestador do serviço e emitente da nota fiscal, a CONTRATADA deverá, quando aplicável nos termos da legislação em vigor, providenciar o cadastro perante o cadastro de empresas prestadoras de outros municípios do município da filial da CLARO destinatária da nota fiscal e/ou cumprir outras obrigações aplicáveis.

4.4.6.1. Caso a CONTRATADA não providencie o cadastro acima referenciado e/ou não cumpra com as obrigações previstas na legislação aplicável, a CLARO procederá a retenção do ISS independentemente do recolhimento do ISS em favor do Município da sede da CONTRATADA.

4.5. Os preços previstos nos Termos de Solicitação e seus Anexos sujeitar-se-ão às retenções previstas na legislação vigente, pelo responsável nela definido, inclusive para fins de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e contribuição previdenciária.

4.6. Nos casos em que houver terceirização de serviços em qualquer de suas modalidades, inclusive na hipótese de cessão de mão-de-obra ou empreitada da CONTRATADA para execução de serviços nas dependências da CLARO ou terceiros por ela indicados, nos termos da Instrução Normativa IN 971/09 e/ou qualquer outra que venha a substituí-la de acordo com a legislação vigente, haverá retenção e recolhimento dos valores correspondentes por parte da CLARO ao INSS a cada mês e pelo tempo que perdurar a prestação dos serviços, nos termos da Lei em vigor.

4.6.1. Caso a CONTRATADA esteja isenta da retenção ou esteja amparada por decisão judicial, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal adequado (i) se por lei, a documentação que comprove esta situação; (ii) se por decisão judicial, informar o deferimento de pedido judicial, de qualquer natureza, que afaste a incidência da obrigatoriedade de retenção das contribuições ou forma de cálculo/incidência, encaminhando o ofício expedido pelo juiz, endereçado à CLARO, juntamente com a cópia da decisão proferida; e (iii) certidão de inteiro teor devidamente atualizada, quando solicitada pela CLARO.

4.6.2. A CONTRATADA fica obrigada a informar a CLARO sobre a perda da vigência da decisão que trata o item (ii) da cláusula acima, ficando assegurado à CLARO, no caso de descumprimento, o ressarcimento previsto na cláusula 4.4.3.

4.7. Para fins da retenção de que trata o item acima, a CONTRATADA deverá destacar no corpo do documento fiscal adequado a ser encaminhado para a CLARO, além do preço dos serviços prestados no mês anterior, o valor da contribuição previdenciária que deverá ser retido e recolhido ao INSS pela CLARO.

4.8. Caso a CONTRATADA deixe de destacar os valores relativos à contribuição previdenciária nos moldes do item anterior, presumir-se-á que as contribuições previdenciárias



serão calculadas com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

4.9. O não atendimento pela CONTRATADA de quaisquer das condições de emissão dos documentos fiscais aplicáveis nesta cláusula, no que se refere à emissão correta (i) da descrição dos HARDWARES, SOFTWARES e SERVIÇOS, (ii) do código dos serviços estabelecidos pelo Município e/ou (iii) dos documentos de cobrança, reservará à CLARO o direito de devolver os referidos documentos para a CONTRATADA para a devida reemissão, sem que isso acarrete qualquer ônus à CLARO.

4.9.1. Exceto disposição legal em contrário, quando da emissão do documento fiscal prevalecerá o código da atividade em oposição à sua descrição.

4.10. Considerando que as Partes, durante a vigência deste Contrato, poderão ser credoras e devedoras ao mesmo tempo uma da outra, em razão deste e de outros contratos entre elas firmados e por reconhecerem que eventuais compensações de seus respectivos créditos e débitos irão beneficiar a ambas, as Partes, desde já, concordam e autorizam a compensação financeira de suas obrigações, independentemente da natureza do(s) contrato(s) firmado(s) pelas Partes.

4.11. A compensação referida na cláusula supra é meramente financeira, permanecendo, a CONTRATADA, responsável por todas as suas obrigações tributárias e fiscais decorrentes deste instrumento e de quaisquer contratos firmados entre as Partes, ficando a CLARO isenta de responsabilidade.

4.12. A CONTRATADA deverá observar no momento de emissão dos documentos fiscais, faturas e recibos, o correto preenchimento destes documentos, devendo constar de tais documentos obrigatoriamente o número do Contrato, se aplicável, do Pedido de Compra e/ou Termo de Solicitação, código(s) do(s) respectivo(s) item(ns) do(s) HARDWARE(S), SOFTWARE(S) e SERVIÇO(S), identificação da parcela a ser paga, alíquotas de impostos incidentes e os respectivos valores, indicação da localidade do fornecimento, do licenciamento e/ou da prestação dos serviços, bem como descrição dos PRODUTOS e/ou SERVIÇOS iguais aos previstos em cada Pedido de Compra e/ou Termo de Solicitação. As cobranças deverão, obrigatoriamente, estar suportadas por documentos fiscais que, no mínimo, cubram o valor cobrado.

4.13. A CONTRATADA somente poderá emitir quaisquer documentos fiscais, faturas ou recibos (denominados "Documentos de Cobrança"), após receber da CLARO os respectivos Pedidos de Compra e/ou Termo de Solicitação, e esta última, por sua vez, deverá fazê-lo quando da autorização para início de qualquer fornecimento, licenciamento ou SERVIÇO previsto neste Contrato. Sendo assim, as datas dos Documentos de Cobrança deverão ser, no mínimo, iguais ou posteriores à data de emissão do respectivo Pedido de Compra e/ou Termo de Solicitação.

4.14. A CONTRATADA concorda em não enviar boletins bancários de cobrança à CLARO, responsabilizando-se por todo e qualquer protesto indevido apresentado contra esta. Sem prejuízo das perdas e danos a que venha dar causa e do pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) do título protestado, obriga-se a CONTRATADA a auxiliar a CLARO na pronta e rápida resolução dos eventos decorrentes de tais protestos.

4.15. É vedado o endosso ou cessão dos valores devidos à CONTRATADA para terceiros, além de qualquer operação financeira que envolva os créditos decorrentes do Contrato, antecipação de recebíveis, e ainda a estipulação de trava de

domicílio bancário. A CLARO não pagará e nem se responsabilizará por valores que tenham sido colocados em cobrança, descontados em bancos ou cedidos a terceiros (inclusive empresas de fomento mercantil), a não ser nos casos em que a CLARO tenha expressam ente autorizado, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do crédito objeto da(s) operação(ões) ora proibida(s), responsabilizando-se a CONTRATADA perante a CLARO pelas perdas e danos decorrentes da inobservância deste impedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO

5.1. A CLARO está autorizada a deduzir definitivamente de qualquer pagamento devido à CONTRATADA:

- a) O valor de qualquer penalidade aplicável e prevista neste Contrato, nos Termos de Solicitação e seus Anexos;
- b) Valor de danos causados pela CONTRATADA, inclusive de ordem cível, trabalhista e/ou fiscal, desde que com trânsito em julgado ou decisão administrativa definitiva, pelos quais a CONTRATADA seja responsável de acordo com os termos deste Contrato;
- c) Quando constatar que houve erro ou omissão de retenções tributárias em documentos fiscais processados anteriormente.

5.2. A CLARO poderá, ainda, reter de qualquer pagamento devido à CONTRATADA:

- a) O valor de danos causados pela CONTRATADA, inclusive de ordem cível, trabalhista e/ou fiscal, pelos quais a CONTRATADA seja responsável de acordo com os termos deste Contrato, quer correspondam a contingências de ações judiciais iniciadas, quer correspondam a perdas efetivas determinadas por sentença;
- b) Quaisquer valores devidos à CONTRATADA em razão do objeto deste Contrato, pela não apresentação dos documentos exigidos neste Contrato ou caso nesses sejam verificadas quaisquer irregularidades;
- c) Quaisquer valores, pelo cumprimento intempestivo ou insatisfatório de qualquer obrigação da CONTRATADA ou mesmo por seu descumprimento;
- d) Valor para o reembolso, inclusive das despesas com custas judiciais, honorários advocatícios e despesas administrativas da CLARO, na hipótese de: (i) lançamento de auto de infração lavrado em face da CLARO, pelos poderes públicos federais, estaduais e municipais em decorrência do objeto contratual, cuja responsabilidade for da CONTRATADA; e/ou (ii) propositura de ação judicial de terceiro, em qualquer âmbito, instância ou Tribunal, de qualquer natureza, mas não limitado a cível, trabalhista, tributária e previdenciária, em face da CLARO, ainda que subsidiária ou solidariamente, em decorrência dos Serviços eventualmente contratados;
- e) No momento do processo de encerramento do Contrato, quaisquer valores devidos à CLARO, ou que para ela representem risco financeiro, durante as fases de encontro de contas ou apuração de pendências.



5.2.1. No caso de lavratura de auto de infração, a retenção será equivalente ao valor constante no auto, se houver. Nas hipóteses de propositura de ação de execução fiscal, ação cível ou trabalhista, a retenção será equivalente aos valores determinados na primeira decisão de mérito, os quais poderão sofrer alterações posteriores, conforme decisões processuais posteriormente proferidas, sempre limitados ao valor do Contrato, até o trânsito em julgado da ação que lhe deu causa. Na hipótese da sentença de mérito ou de qualquer outra decisão processual não possuir valores, estes deverão ser devidamente calculados.

5.2.2. A retenção prevista acima, será feita a título de garantia e será mantida até o trânsito em julgado da decisão que lhe deu origem. Finalizada a questão, estando ou não o Contrato em vigor, a CLARO devolverá o montante da garantia que tiver excedido o valor da condenação ou procederá à retenção ou cobrança complementar para atingir o referido montante, quando a retenção inicial tiver sido insuficiente para cobrir o valor da condenação.

5.2.3. A CLARO poderá ainda, aceitar a apresentação de garantias pela CONTRATADA, que deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela CLARO, a seu exclusivo critério, até que as respectivas pendências que geraram a retenção sejam regularizadas ou na hipótese do saldo existente no contas a pagar não ser suficiente.

5.2.4. Nos casos em que o descumprimento ou o dano ou ainda a irregularidade que gerou a retenção não seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da notificação, ficará facultada à CLARO a rescisão deste Contrato.

5.3. Caso já tenham sido liberados pela CLARO todos os pagamentos e importâncias devidas à CONTRATADA, ou se o presente Contrato já tiver sido encerrado, a CONTRATADA concorda em reembolsar à CLARO, mediante o recebimento de solicitação escrita desta acompanhada dos fundamentos a dar ensejo à cobrança, todos os custos e despesas relativas às obrigações da CONTRATADA que porventura tenham sido quitados pela CLARO em decorrência de decisão judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá entregar à CLARO ou a terceiro por ela indicado, mensalmente, relativa à prestação de serviços, ou ainda de acordo com a periodicidade e os prazos solicitados pela CLARO ou pelo terceiro por ela indicado, os seguintes documentos digitalizados, dos empregados designados para a execução dos serviços, relativos ao mês imediatamente anterior ao pagamento em questão: (a) cópia da folha de pagamento e resumo da folha, por tomador; (b) cópias autenticadas da respectivas Guias da Previdência Social - GPS e/ou DARF para empresas enquadradas no programa de desoneração da folha de pagamento; (c) cópias autenticadas da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social acompanhada da Relação de Empregados - RE e o demonstrativo das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades por FPAS e comprovante de pagamento; (d) RET - Relação de tomadores; (e) DARF do imposto de renda retido dos empregados e comprovante de pagamento; (f) Recibo de férias para os empregados com tempo de permanência igual ou superior a 22 meses; (g) Guia de Recolhimento de Impostos sobre Serviços (ISS) e comprovante de pagamento; (h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (i) Certificado de Regularidade do FGTS; (j)

Cartões de pontos dos empregados; e (k) Comprovantes de pagamentos dos salários.

6.1.1. Sem prejuízo do disposto no item acima, a CONTRATADA obriga-se ainda a apresentar, por ocasião do início da prestação dos Serviços, da admissão de novos empregados ou da demissão dos empregados existentes, bem como a qualquer tempo por solicitação da CLARO: (a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ("CTPS") dos empregados envolvidos na prestação de serviço; (b) Ficha de registro dos empregados; (c) No caso das demissões, adicionalmente aos documentos constantes dos itens (a) e (b), apresentar os Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho, o comprovante de homologação para os empregados que trabalharam por mais de 12 meses e os comprovantes de pagamento da verba rescisória ali constante; (d) GRRF - Guia de Recolhimento rescisório do FGTS e Demonstrativo do trabalhador; e (e) CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.

6.1.2. Adicionalmente ao quanto disposto nos itens acima, a CONTRATADA obriga-se ainda a apresentar semestralmente ou anualmente, conforme periodicidade, cópias dos seguintes documentos: (a) Cópia do instrumento contratual assinado com a CLARO; (b) Certidão conjunta Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; (c) Certidão Negativa de débitos previdenciários; (d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais; (e) Acordo Coletivo da Categoria; (f) Alterações que venham a ocorrer no Contrato Social ou no Estatuto Social; e (g) Balanço Patrimonial e DRE dos últimos três anos.

6.1.3. Quando aplicável à prestação de serviços a ser prestada, a CONTRATADA obriga-se ainda a apresentar semestralmente ou anualmente, a depender da periodicidade, ou a qualquer tempo por necessidade ou auditoria do SESMT da CLARO, cópias dos seguintes documentos: (a) Ordem de serviços para funcionários envolvidos com atividades de risco (NR-01); (b) Comprovante de disponibilização do EPI (NR-06); (c) Atestados de Saúde Ocupacional (Admissional, Demissional ou Periódico) (NR-07); (d) Exames médicos complementares para trabalho com riscos (NR-07); (e) Comprovante de treinamento para instalações e serviços em eletricidade (NR-10); (f) Avaliação ergonômica (NR17); (g) Treinamento e reciclagem para atividades em altura com validade de 24 meses (NR35); (h) Apresentar Procedimento operacional para atividades rotineiras em altura - (NR-35-35.2.1-c); (i) SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (NR-04); (j) CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR-05); (k) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07); (l) PPRA - Programa de Prevenção de Risco de Acidentes (NR-09); e (m) PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (NR-18); (n) Procedimento para trabalho em espaço confinado (NR-33); (o) Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) dos acidentes ocorridos a serviço da CLARO, juntamente com os relatórios de investigação e estatísticas de acidentes; (p) Treinamento e reciclagem para atividades em espaços confinados com validade de 24 meses (NR-33); (q) Book de EPI's homologados para atendimento a este Contrato; e (r) Laudos de Insalubridade e Periculosidade para atividades de risco (NR-15 e NR-16).

6.2. A documentação indicada nas cláusulas acima e a periodicidade de sua apresentação poderão ser alteradas, a qualquer momento, mediante simples solicitação da CLARO. A



CLARO, ou terceiros por ela indicados, ainda, poderão solicitar a qualquer tempo outros documentos para atender a alguma necessidade de verificação específica e pontual, obrigando-se a CONTRATADA a apresentá-los no prazo solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CLARO

7.1. Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste Contrato, dos Termos de Solicitação e de seus Anexos, a CLARO terá para com a CONTRATADA as seguintes obrigações:

7.1.1. Designar uma pessoa qualificada para acompanhar a CONTRATADA por todo o período que for necessário para a execução do objeto contratado, tomando todas as providências que permitam a sua realização.

7.1.2. Fornecer informações necessárias à execução do objeto contratado com a melhor técnica e de acordo com as normas vigentes.

7.1.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para a execução do objeto contratado, aos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos e nos horários estabelecidos para estas tarefas desde que lhe tenha sido encaminhada, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, lista contendo os nomes de referidos empregados.

7.1.4. Aprovar, comentar ou recusar os Documentos de Cobrança da CONTRATADA, devolvendo aqueles que não forem aprovados, para que sejam corrigidas e/ou sanadas as irregularidades.

7.1.5. Em havendo Documentos de Cobrança regulares, efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato.

7.1.6. Executar os testes de aceitação, devendo a CLARO informar as razões que motivaram eventual rejeição dos PRODUTOS e/ou dos SERVIÇOS entregues.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste Contrato, dos Termos de Solicitação e de seus Anexos, a CONTRATADA terá para com a CLARO as seguintes obrigações:

8.1.1. Utilizar as mais atualizadas e adequadas técnicas aplicáveis às contratações desta natureza para o exercício de suas atividades, orientando-se pelo disposto nas especificações e normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado, bem como observar as recomendações e instruções da CLARO e condições específicas contidas neste Contrato, nos Termos de Solicitação e seus Anexos, de modo a garantir a qualidade e a adequação do objeto contratado em termos de desempenho, operacionalidade e segurança.

8.1.2. Designar uma pessoa que deverá ter conhecimento técnico, experiência e autonomia necessários, para representar a CONTRATADA na condução de todos os assuntos relacionados ao objeto contratado.

8.1.3. Fazer com que todas as pessoas alocadas pela CONTRATADA para a execução do objeto do presente Contrato sejam devidamente treinadas, tecnicamente qualificadas e habilitadas a desempenhar as tarefas que lhe forem designadas.

8.1.4. Responder pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e utensílios eventualmente cedidos pela CLARO para a execução do objeto contratado, responsabilizando-se por eventuais danos causados.

8.1.5. Quando estiver desenvolvendo as atividades contratadas dentro das instalações da CLARO, a CONTRATADA deverá planejar, conduzir e executar tais atividades observando a Política de Segurança da CLARO.

8.1.6. Reparar, às suas custas, todos e quaisquer defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução do objeto contratado.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, de acordo com a legislação em vigor, respondendo por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

8.1.8. Quando aplicável, a CONTRATADA se compromete a adequar seus sistemas e suas práticas contábeis e fiscais ao procedimento do SPED - Sistema Público de Escrituração Fiscal - obrigando-se a observar o quanto disposto nos normativos relativos ao tema.

8.1.9. Reconhecer, pelo presente Contrato, que a CLARO, suas controladoras, coligadas, sucessores e cessionários têm todos os direitos relacionados a todos e quaisquer documentos, manuais, planos, relatórios, detalhes padronizados, projetos, bancos de dados, especificações ou quaisquer resultados produzidos e/ou decorrentes da execução do objeto contratado.

8.1.10. Assumir exclusiva responsabilidade pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e prestadores de serviços, assim como por penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer outras medidas propostas por seus empregados e/ou empregados de empresas prestadoras de serviços subcontratadas existindo a CLARO de qualquer responsabilidade, solidária e/ou subsidiária, em relação a tais contratações, obrigando-se a indenizar a CLARO, diretores, funcionários e empresas do mesmo grupo econômico, todas e quaisquer despesas porventura incorridas em razão de demandas relacionadas às questões trabalhistas da CONTRATADA, incluindo, sem limitação perdas, danos, custas judiciais e honorários advocatícios.

8.1.11. Cumprir, durante a execução do objeto do Contrato, todas as leis, decretos, regulamentos e/ou posturas, federais, estaduais ou municipais vigentes, inclusive, mas não se limitando às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e, quando aplicável, da ANATEL, bem como providenciar a obtenção das licenças, alvarás e autorizações necessárias à regular execução de suas atividades, sendo a única responsável por perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas pelas autoridades competentes.

8.1.12. A CONTRATADA deverá manter registro completo das atividades por ela executadas e objeto do presente Contrato. A CONTRATADA compromete-se a dar acesso à CLARO, a seus representantes devidamente identificados, aos seus auditores externos que venham a ser designados por escrito, bem como quando aplicável, permitir a

fiscalização da ANATEL, mediante aviso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a qualquer instalação ou parte de uma instalação em que a CONTRATADA ou qualquer de seus subcontratados (quando for o caso), estejam prestando serviços à CLARO, e a dados e registros exclusivamente relativos a execução do objeto ora contratado para fins de controle e acompanhamento da CLARO, bem como quando aplicável, ao atendimento à legislação do órgão competente.

8.1.13. Responsabilizar-se, sem ônus para a CLARO, pelo fornecimento de todo material adicional necessário e indispensável ao perfeito funcionamento dos PRODUTOS fornecidos, dentro das condições especificadas nos Termos de Solicitação e seus Anexos e que não tenham sido incluídos inicialmente por omissão ou falha no planejamento da CONTRATADA.

8.1.14. Responsabilizar-se pelo transporte e seguro dos PRODUTOS, até a efetiva entrega no(s) local(is) indicado(s) pela CLARO, providenciando embalagens que garantam segura e adequada proteção aos mesmos.

8.1.15. Efetuar o fornecimento dos HARDWARES consoante tecnicamente descrito e identificado nos Termos de Solicitação e seus Anexos, fornecendo HARDWARES, quando aplicável, devidamente homologados pela ANATEL, configurados, adequados e aptos, legalmente adquiridos e/ou fabricados, para serem utilizados pela CLARO.

8.1.16. Embalar adequadamente os HARDWARES a serem fornecidos, seja para o transporte a ser realizado, seja para o armazenamento, dando adequada proteção e obedecendo aos padrões da CLARO, obrigando-se a identificar, de modo legível, o local de entrega dos HARDWARES, os itens e quantidades a serem fornecidas, planejar e executar a logística de entrega, manufatura e testes dos HARDWARES dentro de suas instalações industriais ou de terceiros designados, atendendo os requisitos de qualidade, entrega, prazo e condições comerciais acordados.

8.1.16.1. A CONTRATADA deverá ainda providenciar o embaçamento daqueles bens indicados pela CLARO, que eventualmente compuserem seu ativo fixo, conforme orientações e parâmetros da CLARO.

8.1.17. Fornecer à CLARO toda a documentação técnica relativa ao objeto deste Contrato, incluindo, mas não se limitando, ao manual de instruções, certificado de garantia, código-fonte, desenhos, projetos, certificados, licenças, autorizações, especificações, relatórios, estudos, informações escritas, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, laudos, relatórios de vistoria e relatórios fotográficos.

8.1.18. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos PRODUTOS fornecidos e dos SERVIÇOS executados pelo prazo de sua garantia, prazo durante o qual a CONTRATADA obriga-se pelo reparo e/ou substituição dos PRODUTOS fornecidos e dos SERVIÇOS executados caso seja verificado qualquer vício ou defeito nos mesmos, em obediência às condições previstas para identificação, utilização e funcionamento dos PRODUTOS, observadas a legislação e as normas técnicas aplicáveis, em especial aquelas emanadas pela ANATEL e pela legislação consumerista em vigor no Brasil, sem qualquer custo ou despesa adicional para a CLARO e/ou seus clientes.

8.1.18.1. A CONTRATADA deverá ainda comprovar, sempre que solicitado pela CLARO, a qualidade dos PRODUTOS, bem como sua conformidade com as normas

técnicas vigentes, através de análises, ensaios e testes cabíveis, utilizando os laboratórios credenciados pela ANATEL.

8.1.19. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente ou qualquer questionamento destes, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, independentemente de culpa ou dolo e que não sejam comprovadamente decorrentes de ação ou omissão exclusiva da CLARO.

8.1.20. Proceder, quando for o caso, apresentando os comprovantes à CLARO, ao registro deste Contrato e dos respectivos SERVIÇOS junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme Art. 1º da Resolução nº 425/98 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no prazo máximo de 08 (oito) dias após a autorização de início dos SERVIÇOS, arcando com todas as despesas daí decorrentes, bem como manter as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) de seus subcontratados e subfornecedores, em cumprimento à Lei nº 6.496, de 07/12/77, e resoluções do CONFEA de nº 317 e nº 425, 31/10/86 e 18/12/98, respectivamente, e demais normas aplicáveis.

8.1.21. A CONTRATADA obriga-se a observar as diretrizes da legislação aplicável quanto à proteção de dados e privacidade, para fins tratamento de dados pessoais dos clientes da CLARO ou de seus empregados ou terceiros (a "Base de Dados da CLARO"), no âmbito deste Contrato e sem prejuízo das condições abaixo:

a. A CLARO é a exclusiva proprietária da Base de Dados da CLARO, declarando a CONTRATADA que, em hipótese alguma, fará uso dessas informações com finalidade não prevista neste Contrato ou tomará quaisquer providências no sentido de (i) copiar a referida base e/ou (ii) tomar quaisquer medidas que venham a representar uso indevido das informações constantes da base de dados da CLARO;

b. A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

(i) Adotar mecanismos de segurança que garantam a manutenção do sigilo e a privacidade da Base de Dados da CLARO, devendo implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar que os dados pessoais não serão registrados, divulgados, processados, excluídos, perdidos, danificados, alterados, utilizados ou adulterados de maneira não autorizada, acidental ou ilegal e para proteger os dados pessoais de acordo com a legislação aplicável;

(ii) Quando aplicável, coletar somente as informações indicadas pela CLARO como necessárias para a prestação dos serviços;

(iii) Abster-se de firmar quaisquer parcerias baseadas na utilização da Base de Dados da CLARO para fornecer validações ou scores, ou ainda para comercializar produtos e serviços de qualquer natureza;

(iv) Notificar a CLARO por escrito, em até 72 horas, sobre qualquer tratamento indevido dos dados pessoais ou violação das disposições deste Contrato, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma



autoridade reguladora devido ao tratamento dos dados pessoais relacionado a este Contrato. Tal notificação deverá conter, no mínimo:

- a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- informações sobre os titulares envolvidos;
- informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- os riscos relacionados ao incidente;
- os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

(v) Exaurida a finalidade do tratamento dos dados, ou quando da extinção do presente contrato, os dados pessoais tratados pela CONTRATADA deverão ser eliminados, de forma segura e definitiva, exceto conforme previsão legal.

c. A CLARO poderá, a qualquer tempo, auditar a CONTRATADA e seus sistemas, de modo a identificar se está havendo adequado tratamento da Base de Dados da CLARO. A CLARO iniciará os trabalhos de auditoria por meio de notificação enviada com 5 (cinco) dias de antecedência, informando acerca da auditoria e do seu escopo, e apontando os sistemas e registros que pretende verificar para os propósitos da presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Salvo disposição expressa estipulando penalidade diversa, ou situações de atraso de pagamento pela CLARO, a violação comprovada de qualquer cláusula deste Contrato, dos Termos de Solicitação e seus Anexos, ocasionará à Parte infratora a aplicação da multa não compensatória, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Solicitação correspondente, além da correção pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas), a partir da data de configuração da infração até a data do pagamento, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos que tal infração venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A CONTRATADA obriga-se a indenizar de imediato a CLARO pelas perdas e danos, diretos ou indiretos, causados ao patrimônio desta última ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade o fato de o objeto deste Contrato ser fiscalizado, aprovado ou acompanhado pela CLARO.

10.2. Fica expressamente convencionado que, na hipótese de a CLARO ser autuada, notificada, intimada ou condenada, na condição de responsável ou corresponsável, por qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA ou que, essas obrigações da CONTRATADA, a critério das autoridades competentes, possam vir a ser imputadas à CLARO, sejam elas de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, cível ou criminal, mesmo após o término do Contrato, a CLARO poderá se utilizar de qualquer das hipóteses de intervenção de terceiros, devendo em todo caso a CONTRATADA se apresentar em juízo e requerer a exclusão da CLARO do processo.

10.2.1. As Partes desde já acordam que a CONTRATADA, nos casos acima descritos, poderá ser denunciada em qualquer ação que for proposta contra a CLARO, aplicando-se ao presente Contrato o disposto no Código de Processo Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis automaticamente por períodos iguais e sucessivos, caso não haja manifestação por escrito de quaisquer das Partes contrária a sua prorrogação nos 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento do prazo de vigência ou renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. A CLARO poderá denunciar o presente Contrato ou qualquer de seus Termos de Solicitação a qualquer tempo, mediante aviso prévio e escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem incorrer a CLARO, neste caso, em quaisquer despesas, seja a título de indenização, multa ou qualquer outro título, sendo devido, somente, o pagamento do montante correspondente aos valores pendentes, inclusive aqueles compreendidos durante o período de aviso prévio.

12.2. O não cumprimento, por uma das Partes, de qualquer das condições estabelecidas neste Contrato, nos Termos de Solicitação e seus Anexos, salvo situações de atraso de pagamento pela CLARO, dará à outra Parte o direito de resolver este Contrato ou qualquer de seus Termos de Solicitação por inadimplência, desde que a Parte faltosa tenha sido notificada e não sane a sua falta no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação enviada pela Parte inocente.

12.2.1. Em casos de reincidência ou descumprimento não sanável, a Parte inocente terá o direito de resolver este Contrato ou qualquer de seus Termos de Solicitação imediatamente, mediante notificação à Parte faltosa. Para efeitos do presente instrumento, entende-se como descumprimento não sanável aquele que (i) não comporta prazo para resolução ou (ii) retira a relação de fides das Partes para dar continuidade ao presente Contrato.

12.3. Não obstante o acima exposto, as Partes poderão rescindir este Contrato ou qualquer de seus Termos de Solicitação imediatamente, mediante notificação, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das Partes;
- b) Insolvência declarada de qualquer uma das Partes ou de qualquer um de seus sócios;
- c) Distribuição de protestos ou execuções de valores superiores ao valor do capital social de qualquer uma das Partes;
- d) Cassação de qualquer licença expedida por órgão oficial, que seja obrigatória para a execução ou continuidade do objeto contratado;
- e) Desídia ou má execução do objeto contratado ou performance, causando comprovada queda da qualidade estabelecida pelas Partes, incluindo, mas não se limitando a alta incidência de problemas técnicos e elevado nível de reclamação de usuários, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- f) Cessão ou transferência deste instrumento;
- g) Impossibilidade de execução do objeto do presente Contrato pela CONTRATADA, por qualquer motivo.



12.4. Nas hipóteses das cláusulas 12.1 e 12.2 acima, o Contrato ou qualquer de seus Termos de Solicitação poderá ser resiliado ou rescindido parcial ou integralmente, a critério da Parte interessada.

12.5. O término do prazo de vigência, denúncia ou rescisão de um Termo de Solicitação não implicará no término, denúncia ou rescisão do presente Contrato e dos demais Termos de Solicitação vigentes. Todavia, o término do prazo de vigência, denúncia ou rescisão deste Contrato implicará no término, denúncia ou rescisão de todos os Termos de Solicitação vigentes, sendo certo que, neste caso, os fornecimentos, licenciamentos e SERVIÇOS objeto dos Termos de Solicitação vigentes deverão ser remunerados pela CLARO proporcionalmente aos fornecimentos, licenciamentos e SERVIÇOS já executados pela CONTRATADA e expressamente aceitos pela CLARO.

12.6. No término do presente Contrato ou de qualquer de seus Termos de Solicitação, por qualquer motivo, a CONTRATADA apresentará relatório completo dos fornecimentos, licenciamentos e/ou SERVIÇOS executados à CLARO que pagará todas as despesas e custos relativos ao objeto do presente Contrato, compensando eventuais créditos que detenha em razão de perdas e danos ocasionados por ação ou omissão da CONTRATADA.

12.7. A CONTRATADA declara que o prazo de vigência e as cláusulas de rescisão e resilição são compatíveis com os investimentos realizados visando a execução do objeto contratado.

12.8. Quaisquer direitos e obrigações assumidos em razão do presente Contrato que, por sua natureza, se estendam após o término do mesmo, permanecerão em vigor até que sejam cumpridos, bem como as cláusulas do presente Contrato necessárias para o entendimento destes direitos e obrigações.

12.9. No caso de a CONTRATADA encerrar por qualquer razão suas operações, fica desde já obrigada a disponibilizar à CLARO todas as DOCUMENTAÇÕES e os códigos-fonte necessários à aplicação dos SOFTWARES licenciados.

12.10. Na hipótese de pagamento antecipado, pela CLARO, dos valores referentes ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá, em qualquer hipótese de término ou rescisão deste Contrato, restituir à CLARO a totalidade dos valores por ela pagos antecipadamente, proporcionalmente ao período remanescente da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA

13.1. A CONTRATADA será responsável por todo o pessoal empregado na execução do objeto contratado, devendo cumprir as disposições legais vigentes relativas à relação de emprego, política salarial, seguridade e previdência social, bem como respeitar as normas de higiene, segurança no trabalho, meio ambiente e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.2. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado de modo a criar qualquer vínculo empregatício dos empregados e prepostos da CONTRATADA com a CLARO. Cabe à CONTRATADA, de acordo com sua política administrativa de pessoal e observadas as disposições legais vigentes, admitir, demitir, classificar, reclassificar, promover, transferir, reajustar e, enfim, modificar condições dos contratos de trabalho por ela assumidos.

13.2.1. À CLARO não cabe qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária em favor da CONTRATADA, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com rescisões, indenizações, dissídios e outras verbas devidas em função dos serviços eventualmente prestados por força do presente Contrato, ou deles decorrentes.

13.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá valer-se de mão-de-obra cooperada ou de estagiário para a prestação de serviços à CLARO, sob pena de rescisão imediata do presente Contrato, devendo contratar seus empregados sob o regime celetista (CLT).

13.4. Na ocorrência de qualquer reclamação trabalhista, incluindo eventuais subcontratados, ou lavratura de auto de infração contra a CLARO, em decorrência ou relacionados aos serviços ora contratados, ainda que findo o Contrato, a CONTRATADA responsabilizar-se-á única e exclusivamente, isentando a CLARO de quaisquer ônus ou obrigações, eximindo-a de qualquer responsabilidade solidária, subsidiária ou em relação a possível reconhecimento de vínculo com a CLARO.

13.4.1. Fica facultado à CLARO efetuar o desconto dos valores correspondentes de quaisquer faturas a serem pagas à CONTRATADA, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Contrato. Quando não mais houver vínculo contratual entre a CLARO e a CONTRATADA, a cobrança desses valores será feita através de aviso de lançamento ou de outra forma de cobrança que a legislação permita.

13.5. A CLARO ou empresa terceira indicada poderá fiscalizar a CONTRATADA, inclusive através de inspeção em campo, em relação ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

13.6. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) Atender às normas que proíbem a contratação de menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente, sob pena de incidir no pagamento das sanções previstas neste Contrato para o inadimplemento contratual, assim como perdas e danos, e responsabilizar-se pelo imediato reembolso, à CLARO, de qualquer penalidade ou ônus que lhe seja imposto;

b) Manter atualizados os seguros, exames, laudos médicos pré-admissionais, demissionais e periódicos dos seus empregados alocados aos serviços prestados à CLARO;

c) Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados, prepostos e contratados, suportando integral e exclusivamente, a qualquer tempo, mesmo após a cessação da presente relação contratual, com as indenizações de ordem trabalhista e cível e os encargos judiciais;

d) Manter capital social mínimo integralizado compatível com seu número de empregados, nos termos do art. 4º-B, inciso III, da lei 6.019/74, com redação dada pela lei 13.429/17:

- até 10 empregados, capital mínimo de R\$ 10.000,00;
- entre 11 e 20 empregados, capital mínimo de R\$ 25.000,00;
- entre 21 e 50 empregados, capital mínimo de R\$ 45.000,00;
- entre 51 e 100 empregados, capital mínimo de R\$ 100.000,00;
- acima de 100 empregados, capital mínimo de R\$ 250.000,00.



e) Não contratar como empregado, para execução de qualquer atividade relacionada aos serviços que eventualmente vier a prestar por força do presente Contrato, pessoas que sejam ex-empregados(as) da CLARO e que tenham sido por ela dispensados(as), com ou sem justa causa ou por mútuo consentimento, pelo prazo de dezoito meses contados a partir da referida demissão (conforme art.5º D da lei 6.019/74, com redação dada pela lei 13.467/2017);

f) Não admitir como sócio pessoas que tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à CLARO na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se a pessoa em questão for aposentada (conforme art.5º C da lei 6.019/74, com redação dada pela lei 13.467/2017).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA

14.1. A CONTRATADA garante que, durante o prazo de garantia definido nos Termos de Solicitação e seus Anexos, os PRODUTOS receberão assistência técnica e/ou suporte gratuitos.

14.2. A CONTRATADA garante que, durante o prazo de garantia definido nos Termo de Solicitação e seus Anexos, os PRODUTOS funcionarão substancialmente de acordo com as condições, especificações técnicas e nível de performance exigidos por este Contrato, Termo de Solicitação e seus Anexos, a contar da emissão do Termo Técnico de Aceite pela CLARO. Durante esse período, a CONTRATADA corrigirá/solucionará, observado o SLA previsto nos Termo de Solicitação e seus Anexos, os erros, defeitos, falhas, problemas, mau funcionamento, vícios, não conformidades e/ou inconsistências verificadas nos PRODUTOS ou, não sendo possível referida correção/solução, substituirá, sem ônus, no prazo oportunamente fixado de comum acordo entre as Partes, quaisquer PRODUTOS, peças e/ou componentes que apresentarem erros, defeitos, falhas, problemas, mau funcionamento, vícios, não conformidades e/ou inconsistências.

14.3. A CONTRATADA garante que os PRODUTOS não deixarão de executar as suas instruções de programação devido a defeitos de materiais ou de fabricação quando corretamente instalados e usados no equipamento indicado pela CONTRATADA.

14.4. Se a CONTRATADA, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação de erros, defeito, falhas, problemas, mau funcionamento, vícios, não conformidades e/ou inconsistências da CLARO, não puder reparar ou substituir os PRODUTOS defeituosos, a CLARO terá o direito de cancelar a aquisição e/ou o licenciamento de cada PRODUTO individualmente ou de rescindir o respectivo Termo de Solicitação ou este Contrato em sua totalidade, sem que caiba qualquer reclamação da CONTRATADA, mediante o reembolso à CLARO do valor total pago a título de aquisição e/ou de licenciamento do PRODUTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. A CONTRATADA garante (i) ser detentora de todos os direitos autorais sobre os SOFTWARES licenciados, observando todas as disposições legais, mantendo, em qualquer hipótese, a CLARO sempre indene e isenta de qualquer responsabilidade, perante si ou quaisquer terceiros, relativamente aos direitos de propriedade intelectual dos SOFTWARES objeto deste Contrato, bem como responsabiliza-se pelo zelo, proteção e pagamento dos mesmos direitos para todos os titulares dos SOFTWARES licenciados sob este Contrato; (ii) que as disposições deste

Contrato não constituem infração a qualquer dispositivo legal ou violação de direito autoral e conexos de terceiros, em qualquer país em que tais terceiros estejam estabelecidos, marcas, segredos comerciais ou outros direitos de propriedade industrial de terceiros; e (iii) que o método, técnicas, softwares e todo e qualquer material utilizados para o desenvolvimento e conclusão do objeto deste Contrato não infringem qualquer marca, patente, direito autoral, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de propriedade de terceiros. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA obriga-se a manter a CLARO a par e a salvo de qualquer contestação futura com relação ao previsto no presente Contrato, pelo que fica excluída sua responsabilidade, seja de ordem solidária ou subsidiária, podendo a CONTRATADA ser denunciada em qualquer ação que for proposta contra a CLARO para indenizar qualquer terceiro que tenha seus direitos lesados, conforme o disposto no Código de Processo Civil Brasileiro.

15.2. Acordam as Partes que, na hipótese de a CLARO ter que se apresentar em juízo, mesmo que injustamente e/ou ser condenada a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas relativas às relações decorrentes do presente Contrato no que concerne a direitos de propriedade intelectual e/ou propriedade industrial, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação correspondente, reembolsar a CLARO de todos os valores que esta houver desembolsado, inclusive custas e honorários advocatícios, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CLARO neste sentido, corrigida monetariamente pelo IGP-M (FGV) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução.

15.3. Todas as, melhorias, descobertas, invenções, patenteáveis ou não e SOFTWARE, que sejam concebidos ou desenvolvidos pela CONTRATADA, seus empregados, agentes ou prepostos, ou pelos mesmos em conjunto com terceiros, que tenham relação com o objeto do presente Contrato serão reveladas e serão de única e exclusiva propriedade da CLARO. Além disso, todos os documentos, desenhos, projetos, concepções arquitetônicas, memorandos, observações, registros, arquivos, correspondências, manuais, modelos, especificações, mapas e outros documentos ou materiais de qualquer tipo que incorporem quaisquer informações, ideias, conceitos, melhorias, projetos descobertas e invenções relacionadas à execução do presente Contrato serão de única e exclusiva propriedade da CLARO. Mediante a rescisão do respectivo Termo de Solicitação, independentemente do motivo, a CONTRATADA devolverá imediatamente à CLARO, e fará com que seus empregados, agentes e prepostos devolvam, todos os itens acima, bem como quaisquer cópias dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - USO DAS MARCAS

16.1. Nada neste Contrato será entendido ou interpretado como uma licença de uso de quaisquer marcas de titularidade das Partes. O uso por uma das Partes de quaisquer marcas da outra Parte, bem como a respectiva forma de uso e divulgação, seja em material publicitário, promocional, ou qualquer outro meio de veiculação, inclusive através da internet, independentemente da finalidade, deverá ser precedido de autorização, por escrito, da Parte que quiser fazer uso da marca da outra Parte.

16.2. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem da CLARO em meios de comunicação, concorrências, licitações, publicidade própria ou quaisquer outros atos ou contratos como referência ao objeto



previsto deste Contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da CLARO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONFIDENCIALIDADE

17.1. Cada Parte manterá e garantirá que ela, consultores, agentes, colaboradores e cada um de seus sucessores e cessionários mantenham sob sigilo todos os documentos, material, especificações, dados cadastrais, dados e outras informações, sejam técnicos ou comerciais, fornecidos a ela pela outra Parte ou em seu nome, relacionados ou não ao objeto deste Contrato, ou obtida por ela durante a vigência deste Contrato ("Informações Confidenciais"), e não publicará ou de outra forma divulgará ou os usará para outros propósitos que não os de cumprir suas obrigações segundo este Contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste Contrato. O descumprimento dos termos da presente cláusula sujeitará a parte infratora ao ressarcimento das perdas e danos causados à Parte inocente.

17.1.1. Como parte do compromisso de manter a confidencialidade das informações recebidas, a CONTRATADA deverá firmar acordo com seus gerentes, funcionários e/ou colaboradores, exigindo a manutenção de estrito sigilo e confidencialidade das informações e conhecimentos técnicos que vierem a receber ou tomar conhecimento em decorrência da celebração deste Contrato, durante e após o término do vínculo empregatício ou comercial com a CONTRATADA. Este acordo deverá ser realizado mediante cláusula no contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

17.2. A Parte receptora das Informações Confidenciais deverá comunicar à Parte transmissora, tão logo o saiba, qualquer solicitação daquelas informações por quaisquer autoridades públicas competentes ou por meio de qualquer processo judicial, de forma que a Parte transmissora seja capaz de tomar as medidas legais que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do presente instrumento sem a prévia e expressa autorização por escrito da CLARO.

18.2. Caso a CONTRATADA utilize subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato, deverá (i) responsabilizar-se pelo fornecimento, licenciamento e/ou SERVIÇOS executados pelos seus subcontratados como se ela própria os tivesse executado; (ii) obrigar-se a apresentar ou a fazer com que a subcontratada apresente a documentação constante no presente Contrato, quando aplicável; e (iii) apresentar à CLARO cópia do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre ela e os subcontratados.

18.3. A CONTRATADA declara à CLARO que, caso uma empresa subcontratada venha a promover aponte e/ou protesto de título no qual conste a CLARO como sacada ou envie documento, carta, notificação ou qualquer forma de comunicação permitida por lei à CLARO exigindo pagamento decorrente de obrigação pecuniária da CONTRATADA, a CONTRATADA promoverá, tão logo informada do(s) fato(s) pela CLARO, (i) a regularização do assunto, seja perante o cartório ou diretamente com o subcontratado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, e (ii) o pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor reclamado pelo subcontratado diretamente à CLARO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. Todas as notificações relacionadas a este Contrato devem ser feitas por escrito e enviadas à outra Parte para os contatos identificados como gestores do Contrato, nos endereços especificados no preâmbulo do presente instrumento ou no endereço indicado por estes, através de correspondência registrada com recibo de entrega ou entrega pessoal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

20.1. A CONTRATADA declara que conhece os termos das leis anticorrupção e antissuborno brasileiras, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013 e que:

- (i) Adota todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, para impedir qualquer atividade fraudulenta por si (inclusive por seus acionistas, conselheiros, diretores e funcionários) e/ou por quaisquer fornecedores, agentes, contratadas, subcontratadas e/ou os seus empregados com relação ao recebimento de quaisquer recursos de seus fornecedores e prestadores de serviços, sendo certo que caso identifique qualquer situação que venha a afetar sua relação com a CLARO, dará ciência imediata à CLARO e tomará todas as medidas necessárias;
- (ii) Declara que não efetuou ou prometeu efetuar, em conexão com as operações previstas no Contrato, ou com quaisquer outras operações comerciais envolvendo a CONTRATADA, qualquer pagamento ou transferência de valores, direta ou indiretamente, a qualquer autoridade governamental ou funcionário público; a qualquer partido político, autoridade partidária ou candidato a cargo oficial; a qualquer diretor, conselheiro, funcionário ou representante de qualquer cliente efetivo ou potencial da CONTRATADA; a qualquer acionista, conselheiro, diretor e funcionário da CONTRATADA; ou a qualquer outra pessoa ou organização, se tal pagamento ou transferência representar uma violação às leis do país em que ele seja efetuado;
- (iii) Declara que não oferece nem concorda em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou preposto nenhuma gratificação, comissão ou outro valor a qualquer título como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado qualquer ato para promover negócios por meios fraudulentos ou ilícitos e formalizar contratos com fornecedores e prestadores de serviços;
- (iv) Compromete-se a implementar melhorias contínuas de controles eficazes na prevenção e detecção de não observância das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste instrumento;
- (v) declara ter conhecimento do conteúdo do Código de Ética da CLARO, disponível no link <http://site.claro.com.br/claropar/wp-content/uploads/pdf/f72f346264dfe1115dea233a2a5662bd.pdf>, para orientação de sua atividade, bem como de seus parceiros e fornecedores, de acordo com as melhores práticas comerciais, de controles e de processos, requisitos técnicos e operacionais,



assim como também as previsões de penalidades civis e criminais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Contrato é assinado em caráter não exclusivo. Neste sentido, a CLARO poderá contratar o objeto deste Contrato com terceiros.

21.2. Este Contrato obrigará cada uma das Partes e seus respectivos sucessores.

21.2.1. As Partes desde já acordam que a CLARO poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, para qualquer outra empresa que seja sua controladora, controlada ou a ela coligada, compreendidos esses conceitos nos termos da legislação societária em vigor.

21.3. A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

21.4. Este Contrato contém o acordo completo entre as Partes com relação ao seu objeto, cancelando qualquer contrato ou acordo anterior sobre o mesmo objeto, e somente poderá ser alterado através de instrumento escrito firmado por ambas as Partes.

21.5. Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente Contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará o restante do Contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

21.6. O presente Contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, *joint-venture* ou semelhantes entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

21.7. As Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de qualquer obrigação deste Contrato, em razão de caso fortuito e força maior, decisões judiciais especificamente impeditivas, leis ou regulamentos expressamente proibitivos. Em tais hipóteses, o não cumprimento das obrigações aqui assumidas não será considerado inadimplemento contratual, não constituindo, portanto, motivo para a rescisão do presente instrumento, na medida em que o evento impeditivo seja temporário, consoante disposto no Código Civil.

21.8. As Partes, bem como seus representantes que assinam o presente Contrato, declaram que estão devidamente autorizados a assinarem e a executarem o Contrato, na forma de seus respectivos instrumentos sociais.

21.9. As Partes declaram aceitar a modalidade de assinatura eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200/2001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO DE ELEIÇÃO

22.1. As Partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos oriundos deste

Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 13 de agosto de 2019.

DocuSigned by:
Julio Cesar Monteiro Pinheiro
27EB47076D70414...
CLARO S.A.
Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
WASHINGTON WIZ GONZAGA DA SILVA
241EA8918BDC4A0...
CLARO S.A.
Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Julio Cesar Monteiro Pinheiro
27EB47076D70414...
AMERICEL S.A.
Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
WASHINGTON WIZ GONZAGA DA SILVA
241EA8918BDC4A0...
AMERICEL S.A.
Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Julio Cesar Monteiro Pinheiro
27EB47076D70414...
EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
WASHINGTON WIZ GONZAGA DA SILVA
241EA8918BDC4A0...
EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Julio Cesar Monteiro Pinheiro
27EB47076D70414...
TELMEX DO BRASIL S.A.
Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
WASHINGTON WIZ GONZAGA DA SILVA
241EA8918BDC4A0...
TELMEX DO BRASIL S.A.
Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Maurício Araújo
C028A509B98B45F...
CONTRATADA
Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Guilherme Basso
74B3A719562C4F7...

DocuSigned by:
André Gregorio Piazza
246C863770C054A1...
Nome:
RG:

Nome:
RG:

DATA SHEET

ARUBA 500 SERIES CAMPUS ACCESS POINTS

Cost-effective Wi-Fi 6 (802.11ax) for medium-density indoor environments

These affordable Wi-Fi 6 access points provide high-performance connectivity for any organization experiencing growing numbers of mobile, IoT and mobility requirements. With a maximum real-world aggregate data rate of 1.49 Gbps (HE80/HE20), they deliver the speed and reliability needed for venues and workplaces such as schools, midsize offices and retailers.

INCREDIBLE EFFICIENCY

The 500 Series APs are also designed to optimize user experience by maximizing Wi-Fi efficiency and dramatically reducing airtime contention between clients.

Features include Orthogonal frequency-division multiple access (OFDMA), and cellular optimization. With up to 2 spatial streams (2SS) and 80MHz channel bandwidth (HE80), the 500 Series provides groundbreaking wireless capabilities for budget-conscious deployments.

Read the Multi-User 802.11ax [white paper](#) for further information.

Advantages of OFDMA

This capability allows Aruba's APs to handle multiple Wi-Fi 6 capable clients on each channel simultaneously, regardless of device or traffic type. Channel utilization is optimized by handling each transaction via smaller sub-carriers or resource units (RUs), which means that clients are sharing a channel and not competing for airtime and bandwidth.

Aruba Air Slice™ for Extended Application Assurance

Initially, APs in controller-less mode (Instant) can provide SLA-grade performance by allocating radio resources, such as time, frequency, and spatial streams, to specific traffic



KEY FEATURES

- 1.49 Gbps maximum real-world speed (HE80/HE20)
- WPA3 and Enhanced Open security
- Built-in technology that resolves sticky client issues for Wi-Fi 6 and Wi-Fi 5 devices
- OFDMA for enhanced multi-user efficiency
- IoT-ready Bluetooth 5 and Zigbee support

types. By combining Aruba's **Policy Enforcement Firewall** (PEF) and Layer 7 deep packet inspection (DPI) to identify user roles and applications, the APs will dynamically allocate the bandwidth needed. Non-Wi-Fi 6 clients can also benefit.

Air Slice™ for APs uses Aruba Central for management. Controller-based APs will be supported in a future software release.



Wi-Fi 6 aware client optimization

Aruba's patented AI-powered ClientMatch technology eliminates sticky client issues by placing Wi-Fi 6 capable devices on the best available AP. Session metrics are used to steer mobile devices to the best AP based on available bandwidth, types of applications being used and traffic type – even as users roam.

Aruba Advanced Cellular Coexistence (ACC)

This feature uses built-in filtering to automatically minimize the impact of interference from cellular networks, distributed antenna systems (DAS), and commercial small cell or femtocell equipment.

Intelligent Power Monitoring (IPM)

Aruba APs continuously monitor and report hardware energy consumption. They can also be configured to enable or disable capabilities based on available PoE power – ideal when wired switches have exhausted their power budget.

Green AP energy efficiency

Aruba Wi-Fi 6 APs utilize analytics from NetInsight to automatically transition in and out of a sleep mode based on client density. Learn more in the [Green AP At-A-Glance](#).

IOT PLATFORM CAPABILITIES

Like all Aruba Wi-Fi 6 APs, the 500 Series includes an integrated Bluetooth 5 and 802.15.4 radio (for Zigbee support) to simplify deploying and managing IoT-based location services, asset tracking services, security solutions and IoT sensors. This allows organizations to leverage the 500 Series as an IoT platform, which eliminates the need for an overlay infrastructure and additional IT resources.

Target Wake Time (TWT)

Ideal for IoTs that communicate infrequently, TWT establishes a schedule for when clients need to communicate with an AP. This helps improve client power savings and reduces airtime contention with other clients.

ARUBA SECURE INFRASTRUCTURE

The Aruba 500 Series includes components of Aruba's 360 Secure Fabric to help protect user authentication and wireless traffic. Select capabilities include:

WPA3 and Enhanced Open

Support for stronger encryption and authentication is provided via the latest version of WPA for enterprise protected networks.

Enhanced Open offers seamless new protection for users connecting to open networks where each session is automatically encrypted to protect user passwords and data on guest networks.

WPA2-MPSK

MPSK enables simpler passkey management for WPA2 devices – should the Wi-Fi password on one device or device type change, no additional changes are needed for other devices. Requires ClearPass Policy Manager.

VPN Tunnels

In Remote AP (RAP) and IAP-VPN deployments, the Aruba 500 Series can be used to establish a secure SSL/IPSec VPN tunnel to a Mobility Controller that is acting as a VPN concentrator.

Trusted Platform Module (TPM)

For enhanced device assurance, all Aruba APs have an installed TPM for secure storage of credentials and keys, and boot code.

SIMPLE AND SECURE ACCESS

To simplify policy enforcement, the Aruba 500 Series uses Aruba's policy enforcement firewall (PEF) feature to encapsulate all traffic from the AP to the Mobility Controller (or Gateway) for end-to-end encryption and inspection. Policies are applied based on user role, device type, applications, and location. This reduces the manual configuration of SSIDs, VLANs and ACLs. PEF also serves as the underlying technology for Aruba [Dynamic Segmentation](#).

HIGH-DENSITY CONNECTIVITY

Each 500 Series AP provides connectivity for a maximum of 256 associated clients per radio (512 in total). In real-world scenarios, the maximum recommended client density is dependent on environmental conditions.



FLEXIBLE OPERATION AND MANAGEMENT

A unique feature of Aruba APs is the ability to operate in either controllerless (Instant) or controller-based mode.

Controller-less (Instant) mode

In controllerless mode, one AP serves as a virtual controller for the entire network. Learn more about Instant mode in [this technology brief](#).

Mobility Controller mode

For optimized network performance, roaming and security, APs tunnel all traffic to a mobility controller for centrally managed traffic forwarding and segmentation, data encryption, and policy enforcement. Learn more in the [ArubaOS datasheet](#).

Management options

Available management solutions include Aruba Central (cloud-managed) or Aruba AirWave – a multi-vendor on-premises management solution.

For large installations across multiple sites, APs can be factory-shipped and can be activated with Zero Touch Provisioning through Aruba Central or AirWave. This reduces deployment time, centralizes configuration, and helps manage inventory.

ADDITIONAL WI-FI FEATURES

Each AP also includes the following standards-based technologies:

Transmit beamforming (TxBF)	Increased signal reliability and range
Passpoint Wi-Fi (Release 2) (Hotspot 2.0)	Seamless cellular-to-Wi-Fi carryover for guests
Dynamic Frequency Selection (DFS)	Optimized use of available RF spectrum
Maximum Ratio Combining (MRC)	Improved receiver performance
Cyclic Delay/Shift Diversity (CDD/CSD)	Greater downlink RF performance
Space-Time Block Coding	Increased range and improved reception
Low-Density Parity Check (LDPC)	High-efficiency error correction for increased throughput



TECHNICAL SPECIFICATIONS		
Model	AP-504	AP-505
AP type	Indoor, dual radio, 5GHz and 2.4GHz 802.11ax 2x2 MIMO	
5GHz radio	Two spatial stream Single User (SU) MIMO for up to 1.2Gbps wireless data rate with 2SS HE80 802.11ax client devices	
2.4GHz radio	Two spatial stream Single User (SU) MIMO for up to 574Mbps (287 Mbps) wireless data rate with 2SS HE40 (HE20) 802.11ax client devices	
Maximum number of associated client devices	Up to 256 associated client devices per radio	
Maximum number of BSSIDs	16 BSSIDs per radio	
Supported frequency bands (country-specific restrictions apply)	<ul style="list-style-type: none"> • 2.400 to 2.4835GHz • 5.150 to 5.250GHz • 5.250 to 5.350GHz • 5.470 to 5.725GHz • 5.725 to 5.850GHz 	
Available channels	Dependent on configured regulatory domain	
Supported radio technologies	<ul style="list-style-type: none"> • 802.11b: Direct-sequence spread-spectrum (DSSS) • 802.11a/g/n/ac: Orthogonal frequency-division multiplexing (OFDM) • 802.11ax: Orthogonal frequency-division multiple access (OFDMA) with up to 8 resource units 	
Supported modulation types:	<ul style="list-style-type: none"> • 802.11b: BPSK, QPSK, CCK • 802.11a/g/n: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM (proprietary extension) • 802.11ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM (proprietary extension) • 802.11ax: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM 	
802.11n high-throughput (HT) support:	HT20/40	
802.11ac very high throughput (VHT) support:	VHT20/40/80	
802.11ax high efficiency (HE) support:	HE20/40/80	
Supported data rates (Mbps):	<ul style="list-style-type: none"> • 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 • 802.11a/g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 • 802.11n: 6.5 to 300 (MCS0 to MCS15, HT20 to HT40), 400 with 256-QAM • 802.11ac: 6.5 to 867 (MCS0 to MCS9, NSS = 1 to 2, VHT20 to VHT80), 1,083 with 1024-QAM • 802.11ax (2.4GHz): 3.6 to 574 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 2, HE20 to HE40) • 802.11ax (5GHz): 3.6 to 1,201 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 2, HE20 to HE80) 	
802.11n/ac/ax packet aggregation:	A-MPDU, A-MSDU	
Transmit power:	Configurable in increments of 0.5 dBm	
Maximum (aggregate, conducted total) transmit power (limited by local regulatory requirements):	2.4 GHz band: +21 dBm (18dBm per chain) 5 GHz band: +21 dBm (18 dBm per chain) Note: conducted transmit power levels exclude antenna gain. For total (EIRP) transmit power, add antenna gain.	



WI-FI ANTENNAS

AP-504	AP-505
Two (female) RP-SMA connectors for external dual band antennas (A0 and A1, corresponding with radio chains 0 and 1). Worst-case internal loss between radio interface and external antenna connectors (due to duplexing circuitry): 0.7dB in 2.4GHz and 1.3dB in 5GHz.	Two integrated dual-band downtilt omni-directional antennas for 2x2 MIMO with peak antenna gain of 4.9dBi in 2.4GHz and 5.7dBi in 5GHz. Built-in antennas are optimized for horizontal ceiling mounted orientation of the AP. The downtilt angle for maximum gain is roughly 30 degrees. <ul style="list-style-type: none"> Combining the patterns of each of the antennas of the MIMO radios, the peak gain of the combined, average pattern is 4.3dBi in 2.4GHz and 5.6dBi in 5GHz.

OTHER INTERFACES

Model	AP-504	AP-505
E0: Ethernet wired network port (RJ-45)	<ul style="list-style-type: none"> Auto-sensing link speed (10/100/1000BASE-T) and MDI/MDX POE-PD: 48Vdc (nominal) 802.3af/at POE (class 3 or 4) 802.3az Energy Efficient Ethernet (EEE) 	
DC power interface	12Vdc (nominal, +/- 5%), accepts 2.1mm/5.5mm center-positive circular plug with 9.5mm length	
USB 2.0 host interface (Type A connector)	Capable of sourcing up to 1A / 5W to an attached device	
Bluetooth Low Energy (BLE5.0) and Zigbee (802.15.4) radio	<ul style="list-style-type: none"> BLE: up to 7dBm transmit power (class 1) and -93dBm receive sensitivity (1Mbps) Zigbee: up to 6dBm transmit power and -96dBm receive sensitivity Integrated vertically polarized omnidirectional antenna with roughly 30 degrees downtilt and peak gain of 3.3dBi	
Visual indicators (two multi-color LEDs):	For System and Radio status	
Reset button:	Factory reset, LED mode control (normal/off)	
Serial console interface	Proprietary, micro-B USB physical jack	
Security slot	Kensington security slot	

POWER SOURCES AND POWER CONSUMPTION

Model	AP-504	AP-505
Power Sources: The AP supports direct DC power and Power over Ethernet	<ul style="list-style-type: none"> The AP supports direct DC power and Power over Ethernet When both DC and POE power sources are available, DC power takes priority over POE Power sources are sold separately; see the 500 Series Ordering Guide for details When powered by DC or 802.3at (class 4) POE, the AP will operate without restrictions. When powered by 802.3af (class 3) POE and with the IPM feature disabled, the AP will disable the USB port. In the same configuration but with IPM enabled, the AP will start up in unrestricted mode, but may dynamically apply restrictions depending on the POE budget and actual power. The feature restrictions and order can be programmed. 	
Maximum (worst-case) power consumption (without / with a USB device attached):	<ul style="list-style-type: none"> DC powered: 8.9W / 14.2W. POE powered (802.3at): 11.0W / 16.5W. POE powered (802.3af): 11.0W / 13.5W. This assumes that up to 5W is supplied to the attached USB device. 	
Maximum (worst-case) power consumption in idle mode:	4.3W (DC) or 6.2W (POE).	
Maximum (worst-case) power consumption in deep-sleep mode:	1.7W (DC) or 3.7W (POE).	



MECHANICAL SPECIFICATIONS	
Model	AP-505
Dimensions/weight (AP-505; unit, excluding mount bracket):	160mm (W) x 161 mm (D) x 37mm (H) 500g
Dimensions/weight (AP-505; shipping):	193mm (W) x 183mm (D) x 63mm (H) 645g
Mounting details	A mounting bracket has been pre-installed on the back of the AP. This bracket is used to secure the AP to any of the mount kits (sold separately); see the 500 Series Ordering Guide for details.

ENVIRONMENTAL SPECIFICATIONS		
Model	AP-504	AP-505
Operating conditions	<ul style="list-style-type: none"> • Temperature: 0C to +50C / +32F to +122F • Humidity: 5% to 93% non-condensing • AP is plenum rated for use in air-handling spaces • ETS 300 019 class 3.2 environments 	
Storage and transportation conditions	<ul style="list-style-type: none"> • Temperature: -40C to +70C / -40F to +158F • Humidity: 5% to 93% non-condensing • ETS 300 019 classes 1.2 and 2.3 environments 	

RELIABILITY		
Model	AP-504	AP-505
Mean Time Between Failure (MTBF):	1.3Mhrs (148yrs) at +25C operating temperature.	

REGULATORY AND SAFETY COMPLIANCE		
Model	AP-504	AP-505
Regulatory model numbers	APIN0504	APIN0505
Minimum ArubaOS Release	ArubaOS and Aruba InstantOS 8.6.0.0	
Regulatory compliance (For more country-specific regulatory information and approvals, please see your Aruba representative.)	<ul style="list-style-type: none"> • FCC/ISED • CE Marked • RED Directive 2014/53/EU • EMC Directive 2014/30/EU • Low Voltage Directive 2014/35/EU • UL/IEC/EN 60950 • EN 60601-1-1, EN60601-1-2 	<ul style="list-style-type: none"> • Railway Certs (AP-505 Only): <ul style="list-style-type: none"> - EN 50155:2017 - Railway Applications - EN 50121-1:2017 – Railway EMC - EN 50121-3-2 – Railway EMC - EN 50121-4:2016 - Railway Immunity - IEC 61373 ed2:2008 - Railway Shock and Vibration
Certifications	<ul style="list-style-type: none"> • UL2043 plenum rating • Wi-Fi Alliance: <ul style="list-style-type: none"> - Wi-Fi CERTIFIED a, b, g, n, ac - Wi-Fi CERTIFIED 6 (ax) - WPA, WPA2 and WPA3 – Enterprise with CNSA option, Personal (SAE), Enhanced Open (OWE) - WMM, WMM-PS, Wi-Fi Vantage, W-Fi Agile Multiband - Wi-Fi Location - Passpoint (release 2) • Bluetooth SIG • Ethernet Alliance (POE, PD device, class 4) 	



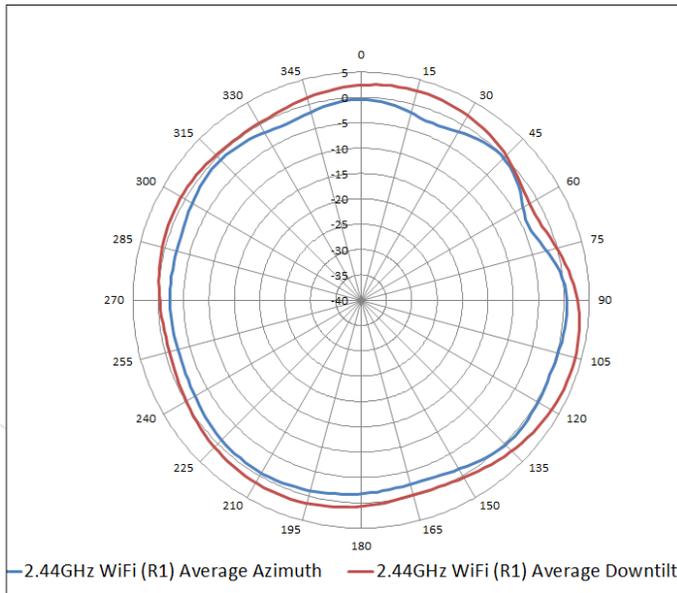
RF PERFORMANCE TABLE		
Band, rate	Maximum transmit power (dBm) per transmit chain	Receiver sensitivity (dBm) per receive chain
2.4GHz, 802.11b		
1Mbps	18	-98
11Mbps	18	-90
2.4GHz, 802.11g		
6Mbps	18	-93
54Mbps	18	-76
2.4GHz, 802.11n HT20		
MCS0	18	-93
MCS7	16	-75
2.4GHz, 802.11ax HE20		
MCS0	18	-93
MCS11	14	-62
5GHz, 802.11a		
6Mbps	18	-92
54Mbps	18	-75
5GHz, 802.11n HT20		
MCS0	18	-92
MCS7	16	-74
5GHz, 802.11n HT40		
MCS0	18	-90
MCS7	16	-71
5GHz, 802.11ac VHT20		
MCS0	18	-92
MCS9	16	-69
5GHz, 802.11ac VHT40		
MCS0	18	-90
MCS9	16	-65
5GHz, 802.11ac VHT80		
MCS0	18	-87
MCS9	16	-62
5GHz, 802.11ax HE20		
MCS0	18	-93
MCS11	14	-62
5GHz, 802.11ax HE40		
MCS0	18	-90
MCS11	14	-59
5GHz, 802.11ax HE80		
MCS0	18	-87
MCS11	14	-56



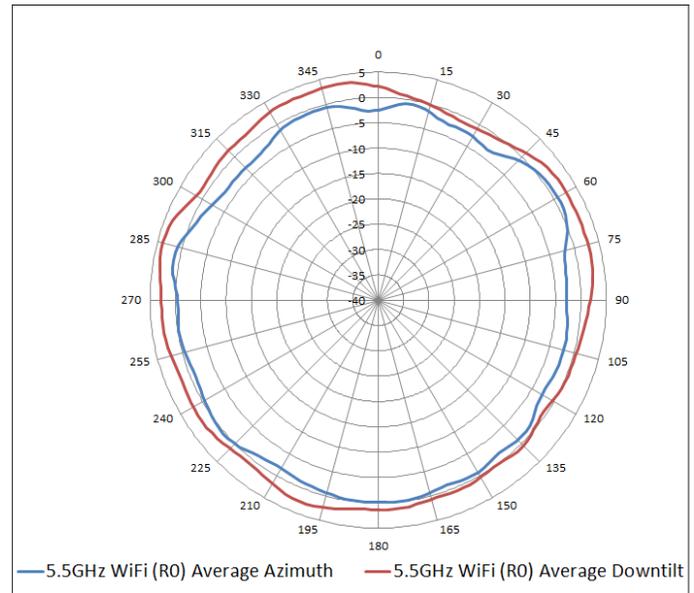
ANTENNA PATTERNS

Horizontal planes (top view)

Showing azimuth (0 degrees) and 30 degrees downtilt patterns (averaged patterns for all applicable antennas)



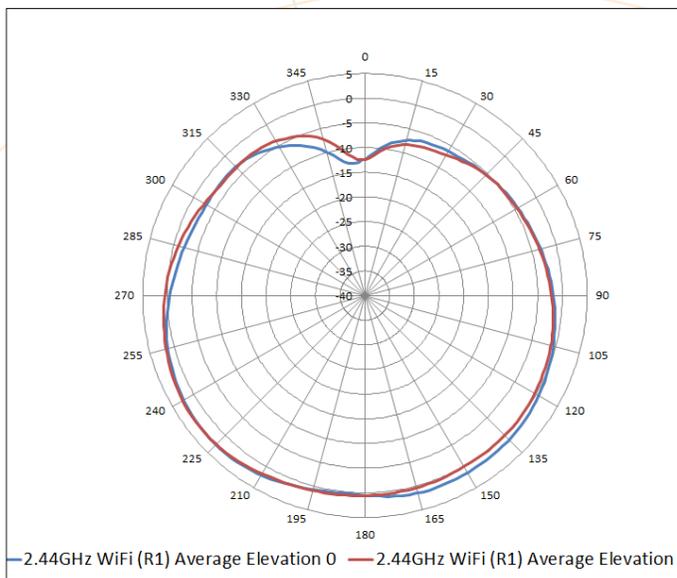
2.44GHz Wi-Fi (antennas 1, 2)



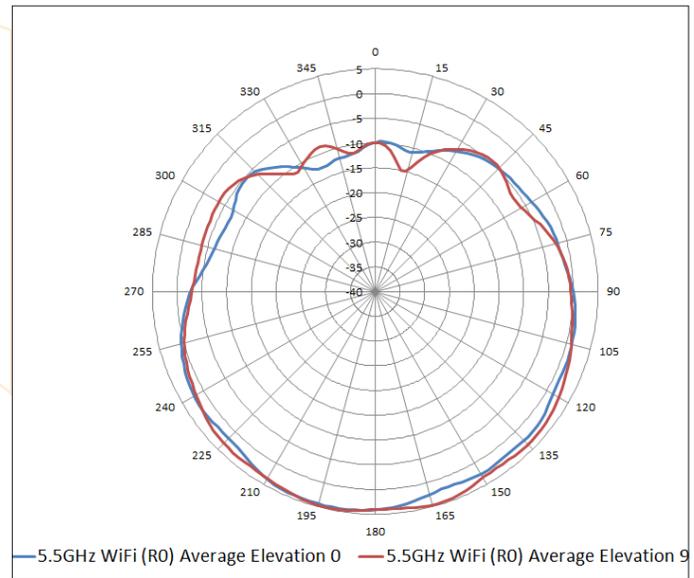
5.5GHz Wi-Fi (antennas 1, 2)

Vertical (elevation) planes (side view, AP facing down)

Showing side view with AP rotated 0 and 90 degrees (averaged patterns for all applicable antennas)



2.44GHz Wi-Fi (antennas 1, 2)



5.5GHz Wi-Fi (antennas 1, 2)



ORDERING INFORMATION	
Part number	Description
Aruba 500 Series Campus Access Points	
Internal antenna access points	
R2H25A	Aruba AP-505 (EG) Dual Radio 2x2:2 802.11ax Internal Antennas Unified Campus AP
R2H26A	Aruba AP-505 (IL) Dual Radio 2x2:2 802.11ax Internal Antennas Unified Campus AP
R2H27A	Aruba AP-505 (JP) Dual Radio 2x2:2 802.11ax Internal Antennas Unified Campus AP
R2H28A	Aruba AP-505 (RW) Dual Radio 2x2:2 802.11ax Internal Antennas Unified Campus AP
R2H28ACM	Aruba CM AP-505 (RW) Dual Radio 2x2:2 802.11ax Internal Antennas Unified Campus AP
R2H29ACM	Aruba CM AP-505 (US) Dual Radio 2x2:2 802.11ax Internal Antennas Unified Campus AP
R2H29A	Aruba AP-505 (US) Dual Radio 2x2:2 802.11ax Internal Antennas Unified Campus AP
External antenna access points	
R2H19A	Aruba AP-504 (EG) Dual Radio 2x2:2 802.11ax External Antennas Unified Campus AP
R2H20A	Aruba AP-504 (IL) Dual Radio 2x2:2 802.11ax External Antennas Unified Campus AP
R2H21A	Aruba AP-504 (JP) Dual Radio 2x2:2 802.11ax External Antennas Unified Campus AP
R2H22A	Aruba AP-504 (RW) Dual Radio 2x2:2 802.11ax External Antennas Unified Campus AP
R2H23A	Aruba AP-504 (US) Dual Radio 2x2:2 802.11ax External Antennas Unified Campus AP
Internal antenna access points – TAA models	
R2H35A	Aruba AP-505 (EG) TAA Dual Radio 2x2:2 802.11ax Internal Antennas Unified Campus AP
R2H36A	Aruba AP-505 (IL) TAA Dual Radio 2x2:2 802.11ax Internal Antennas Unified Campus AP
R2H37A	Aruba AP-505 (JP) TAA Dual Radio 2x2:2 802.11ax Internal Antennas Unified Campus AP
R2H38A	Aruba AP-505 (RW) TAA Dual Radio 2x2:2 802.11ax Internal Antennas Unified Campus AP
R2H39A	Aruba AP-505 (US) TAA Dual Radio 2x2:2 802.11ax Internal Antennas Unified Campus AP
External antenna access points – TAA models	
R2H30A	Aruba AP-504 (EG) TAA Dual Radio 2x2:2 802.11ax External Antennas Unified Campus AP
R2H31A	Aruba AP-504 (IL) TAA Dual Radio 2x2:2 802.11ax External Antennas Unified Campus AP
R2H32A	Aruba AP-504 (JP) TAA Dual Radio 2x2:2 802.11ax External Antennas Unified Campus AP
R2H33A	Aruba AP-504 (RW) TAA Dual Radio 2x2:2 802.11ax External Antennas Unified Campus AP
R2H34A	Aruba AP-504 (US) TAA Dual Radio 2x2:2 802.11ax External Antennas Unified Campus AP
For compatible accessories, see the 500 Series Ordering Guide	

Note: All hardware SKUs can be managed by Aruba Central. Central Managed (CM) SKUs are used for simplified ordering within US and Canada only.

Resources:

1. 500 Series Ordering Guide
2. Aruba Access Points webpage



DATA SHEET

ARUBA CENTRAL

Unified, AI-powered cloud networking for branch, campus, and remote networks

Aruba Central is a powerful cloud networking solution that offers unmatched simplicity for today's networks. As the management and orchestration console for Aruba ESP (Edge Services Platform), Aruba Central provides a single point of control to oversee every aspect of wired and wireless LANs, WANs, and VPNs across campus, branch, and remote office locations.

AI-powered analytics, end-to-end orchestration and automation, and advanced security features are built natively into the solution. Live upgrades, robust reporting, and live chat support are also included, bringing more efficiency to day-to-day maintenance activities.

Built on a cloud-native, microservices architecture, Aruba Central delivers on enterprise requirements for scale and resiliency, but is also driven by intuitive workflows and dashboards that make it a perfect fit for SMBs with limited IT personnel. So whether you have one business location or several hundred, IT can spend less time on managing network infrastructure and more time on creating value for the business.

STREAMLINED NETWORK OPERATIONS

Aruba Central eliminates the inefficiency of using disjointed, domain-specific network management tools. It begins with a network health summary dashboard that provides quick insights to analyze and improve the network—whether it be the wired or wireless LAN, or performance across the WAN.

From this single dashboard, IT operators can readily assess the state of the network with views into global and site-level details. Selecting a site changes the interface to only show network devices and connected clients specific to that location. This way, IT operators can swiftly identify potential problems, as well as zero-in on specific locations that require their immediate attention.

SIMPLIFIED ONBOARDING AND PROVISIONING

Onboarding, configuring, and provisioning network devices is a key activity in any environment, but can be time-consuming and complex. Aruba Central accelerates this process with an easy setup wizard, flexible configuration options, and zero touch provisioning, further aided by an intuitive mobile installer app.

KEY FEATURES

- Unified management of wireless, wired, VPN, and SD-WAN for simplified operations
- AI-based insights for faster troubleshooting and continuous network optimization
- Integration with Aruba UXI to proactively monitor and improve the end-user experience
- Advanced IDS/IPS threat defense management
- Powerful monitoring and troubleshooting for remote or home office networks
- APIs and webhooks for ease of integration with other leading IT platforms
- Live Chat and an AI-based search engine for an enhanced support experience
- SaaS, on-premises, and managed service options for flexible consumption and financing

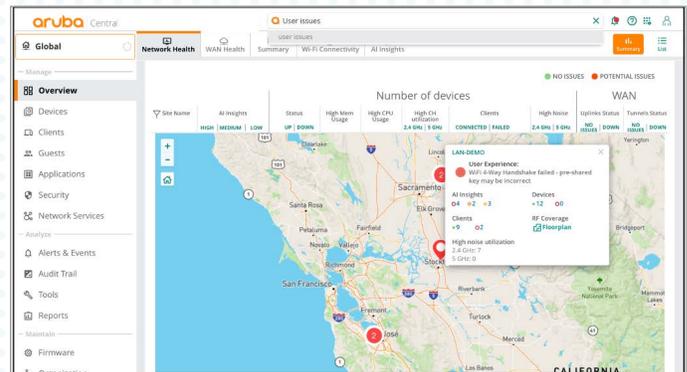


Figure 1: Network Health Summary

Guided Setup Wizard

The setup wizard automatically adds account subscriptions, synchronizes device inventory from orders, and assigns purchased licenses to devices.

This saves time, improves accuracy, and makes it easier to onboard devices into your environment.



Flexible Config Options

To simplify device configurations, Aruba Central uses templates and a UI option that features guided, step-by-step workflows. For devices with common configuration requirements, network admins can use groups to instantly apply or modify settings across large sets of devices.

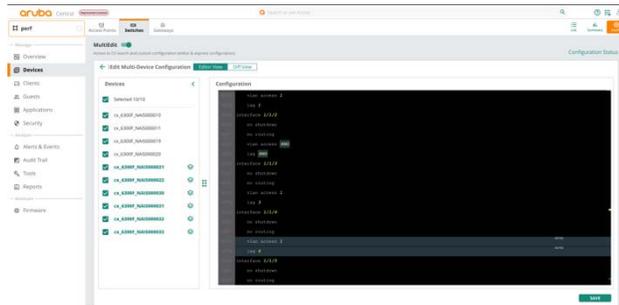


Figure 2: Multi-editor for configuring Aruba CX switches at scale

Additional options are available for Aruba CX switches, including pre-built express configs that enable network-wide changes with only a few prompt-driven inputs. A multi-editor is also available for more advanced configurations. Both options offer built-in device validation, giving network admins the ability to rapidly stage, test, and roll-out changes while ensuring common criteria and existing policies are met.

Zero Touch Provisioning

Zero touch provisioning provides a simple, intuitive workflow for setting up APs, switches, and gateways – no onsite IT involvement required. Configuration parameters can be defined within Aruba Central based on network- or site-specific requirements. To get started, simply plug in and power on a device. As the device boots up, it connects to Aruba Central and automatically receives its running configuration from the cloud.

Mobile Installer App

The mobile installer app allows you to delegate the installation and deployment of devices to trusted resources or third-party service providers. The app lets you define the access privileges of each IT resource and track the onboarding process as devices are scanned and added to the assigned network. The zero touch provisioning process is then used, and the status of each device is instantly updated in the Aruba Central installer dashboard.

Supported Network Devices

Aruba Central provides management for a wide range of Aruba wireless APs, switches, and gateways (formerly known as controllers). For wireless networks, Aruba Central supports deployments both with and without gateways.

Review the full list of supported devices here.

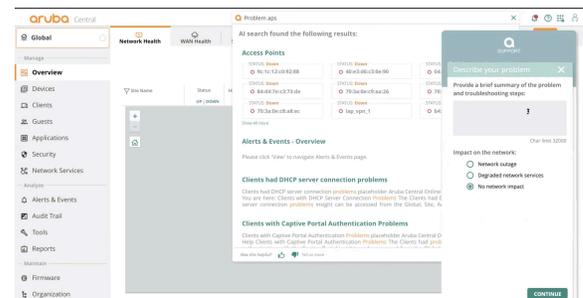


Figure 3: AI Search with integrated live chat support

AI-POWERED MONITORING AND TROUBLESHOOTING

When a network- or business-impacting problem occurs, quick detection, root cause identification, and resolution are at the core of maintaining a stable environment. Aruba Central enables 24x7, intelligent monitoring of networks, applications, client devices, and end-user experience, all correlated into powerful visualizations and dashboards.

AIOps for Wireless, Wired, and WAN

Aruba Central includes a full-service AIOps solution that automates common troubleshooting activities, reducing IT support tickets and associated costs. Aruba's AIOps solution is based on machine learning models that are consistently trained with network performance data collected from tens of thousands of Aruba customers across every vertical, market segment, and network type.

Core components of the AIOps solution include:

- **AI Insights:** Automatically surface and diagnose an array of common network-impacting issues by using dynamic, per-site baselines that are continuously tuned as conditions change – no manual setup or adjustment of service level thresholds required. Built-in anomaly detection highlights the severity and impact of issues as they occur, helping IT pinpoint root cause and proper remediation steps with 95% accuracy.
- **AI Search:** A natural language processing (NLP) engine of the Aruba Central data lake that points to solution guides, troubleshooting tips, and more. Whether operators are looking for best practices on device configurations or need to isolate a problem impacting a specific user, AI Search provides fast, interactive responses that simplify Day 0 to Day 2 operations.
- **AI Assist:** Uses event-driven automation to collect diagnostics, post them to a shared location, and even notify Aruba TAC for proactive customer support.



Eliminating manual troubleshooting can help solve issues up to 90% faster. Customers can also tap into anonymized peer benchmarks that offer optimal configuration settings based on performance levels at sites with similar network characteristics – in some cases improving capacity by up to 25%.

Lastly, **self-healing workflows** can be enabled to automatically update configurations as needed, helping IT fix issues without manual intervention.

Additional Monitoring Capabilities

Detailed health and analytics dashboards are also available to monitor:

- **Network health:** Gain broad visibility into network-wide performance, and drill-in to specific sites with summaries of device utilization, configuration compliance, and other statistics.
- **Application visibility:** Monitor application health across the network, ensuring critical services receive priority traffic while tracking and enforcing acceptable usage by site, device, or location.
- **UCC analytics:** A consolidated view of how VoIP applications are performing with mean opinion scores (MOS) and insights into potential RF performance and capacity issues.
- **Client health:** Delivers a multitude of details on devices connected to the network, including insights into client performance, connectivity status, physical location, and the data path.
- **AI-based connectivity insights:** Automatically identify potential Wi-Fi connectivity issues tied to DHCP, DNS, authentication failures, and more.

For wired networks, IT operators gain visibility into the health and utilization of both individual and stacked switches. This includes port status, PoE consumption, VLAN assignments, device and neighbor connections, power status, and more— with built-in alerts and events that accelerate wired network troubleshooting.

Built-in Troubleshooting Tools

Troubleshooting capabilities include live events, packet capture, logs, and rich command line tools. Diagnostic checks such as ping tests and traceroutes are also available, as are device-level performance tests for Aruba infrastructure.

User Experience Insight Integration

Aruba User Experience Insight (UXI) completes IT's understanding of application and network health by measuring it from the perspective of end users. UXI sensors deliver continuous monitoring and testing of wireless, wired, and WAN performance, reporting any anomalies directly to the Aruba Central network health dashboard. When a problem is detected, IT can quickly identify systemic or intermittent issues in any location, then access the full UXI dashboard for advanced troubleshooting.

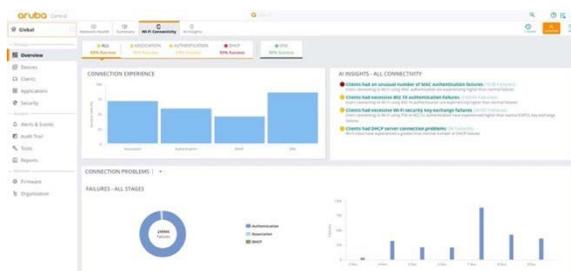


Figure 4: AI-based Wi-Fi connectivity insights

AI-POWERED OPTIMIZATION

Cloud, IoT, and newer applications such as 8K video streaming and AR/VR are flooding Wi-Fi networks. Combined with poor building conditions that can interfere with client connectivity, these bandwidth-intensive applications can have a crippling effect on network performance and end-user experience.

Aruba Central orchestrates a number of unique AI-powered capabilities that keep Wi-Fi networks performing at peak levels.

Deliver SLA-Grade Application QoS

Guarantee performance and optimize user experience with Air Slice. By dynamically allocating radio resources such as time, frequency, and spatial streams, Air Slice helps guarantee performance for latency-sensitive, high-bandwidth applications such as AR/VR, Zoom, and Slack as well as IoT devices.

Automate RF Management

Improve wireless capacity and coverage controls with AirMatch. By utilizing AI and machine learning, AirMatch analyzes periodic RF data across the network to derive configuration changes for every deployed Aruba AP, which receive dynamic updates based on changing environmental conditions.



Optimize Client Connectivity

Enhance traditional radio and roaming techniques with ClientMatch, a patented RF optimization technology that continually enhances connectivity for Wi-Fi 6 and Wi-Fi 5 clients and eliminates sticky client issues.

Eliminate Indoor Cellular Gaps

Enable seamless handoffs between cellular and Wi-Fi with Air Pass*. Using pre-negotiated agreements with major mobile network operators and the Wi-Fi certified Passpoint® standard, Air Pass eliminates the need for captive portals, usernames, and passwords to deliver a great experience for your guests while reducing costs and management overhead of DAS.

EDGE-TO-CLOUD SECURITY

Hybrid workplace initiatives, IoT, and edge computing are dissolving the traditional IT perimeter. Meanwhile, new security exploits continue to crop up every day. To help tighten networks amidst this increasingly diverse threat landscape, Aruba Central provides a number of advanced security capabilities.

Role-based Policies

Replace manual configuration of static VLANs and ACLs with role-based policies that define proper access privileges for employees, guests, contractors, and other user groups. Aruba Central provides a single location to configure these policies, which are automatically enforced across the network – no matter where users connect, nor whether they're wired in or using Wi-Fi on the LAN, or have moved to another location on the WAN.

Cloud Authentication and Policy

A capability known as Cloud Authentication and Policy further simplifies how IT controls network access while providing a frictionless experience for end users who need connectivity. IT admins can upload allowed client MAC addresses to Central or authenticate users via integrations with common cloud identity stores such as Google Workspace or Azure Active Directory to automatically assign the right level of network access. Client devices can also be onboarded seamlessly using an application that supports macOS, Windows, iOS, and Android operating systems.

Cloud Authentication and Policy also provides additional insights into network behavior and usage. Within the associated monitoring dashboard in Central, administrators have visibility into traffic patterns, access requests, connected sessions, and more, helping IT continuously refine and strengthen security postures.

Secure Wireless Segmentation

For venues such as malls or airports that require multi-tenancy operations, MultiZone enables secure SSID separation without needing to deploy additional access points. A key use case of MultiZone is keeping IoT devices – which aren't very secure – separate from other enterprise traffic without incurring the expense or complexity of deploying and managing another wireless network.

Intrusion Detection

Aruba Central utilizes Aruba's Rogue AP Intrusion Detection Service (RAPIDS) to identify and resolve issues caused by rogue APs and clients. Wired and wireless data is automatically correlated to identify potential threats, strengthening network security and improving incident response processes by reducing false positives.

Web Content Filtering

Web Content Classification (WebCC) classifies websites by content category and rates them by reputation and risk score, enabling IT to block malicious sites to help prevent phishing, DDoS, botnets, and other common attacks.

Integrated Policy Enforcement Firewall

Built-in deep packet inspection sees and classifies thousands of applications for granular, per-app traffic enforcement, allowing IT to block, prioritize, and rate-limit bandwidth for an individual or groups of apps.

AI-based Client Profiling

To close visibility gaps often associated with mobile and IoT devices, Aruba Central offers ML-based classification of all clients. ML algorithms use dynamic comparisons against known clients and MAC range classification in the likely event that unknown devices are connected to your network.

Through this service, Aruba Central automatically categorizes all devices running on any wired or wireless network, using deep packet inspection to provide additional context and behavioral information that help ensure devices are receiving proper policy enforcement.

*Note: Air Pass is currently available in the U.S. only.

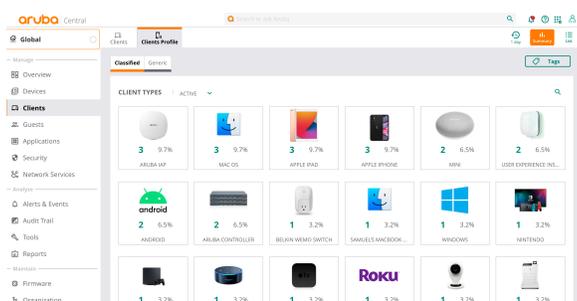


Figure 5: Mobile & IoT device visibility for accurate policy use

SD-BRANCH ORCHESTRATION

Connecting branches and other remote locations using legacy WAN solutions is costly and complex. Aruba SD-Branch can help simplify WAN management while enhancing user experiences. As the cloud-based management console for Aruba SD-Branch, Aruba Central empowers IT to centrally manage virtual, headend, and branch gateways and route traffic over MPLS, broadband, and cellular links.

Aruba Central also provides:

- Integrated topology views for graphical representation of gateways and details per site.
- Monitoring of WAN circuit health, bandwidth availability, and tunnel status for each site.
- Quality of experience (QoE) scores for SaaS apps with drill-downs for root cause analysis.
- WAN orchestration for managing routing preferences across branches and data centers.
- Virtual gateway management to directly extend policies to gateways hosted in public clouds.
- Streamlined management of integrations with AWS Transit Gateway Network Manager and Microsoft Azure Virtual WAN.
- An advanced security dashboard with IDS/IPS, threat intelligence data, and correlation with incident management capabilities.

Please refer to the [SD-WAN data sheet](#) for more.

EXTEND OPERATIONS TO IOT

Aruba Central simplifies IoT operations with an integrated dashboard and app store. The dashboard extends network monitoring and insights to BLE and Zigbee devices connected to Aruba access points running AOS 10, helping converge IT and IoT onto the same network.

The integrated app store reduces the complexity of deploying new IoT services, which often require specialized components and skills. With Aruba Central, customers can seamlessly download and deploy best-of-breed apps from leading IoT partners in a couple of clicks.

REPORTING AND MAINTENANCE

Robust Reporting

Aruba Central provides premium-grade reporting features that are included as part of the base license subscriptions. Reports cover device connectivity, network health, capacity planning, and the ability to baseline and compare user experience across various sites in the network. A reporting wizard is also provided to generate scheduled and on-demand reports that highlight network and application health, throughput and usage data, device and client inventory, activity auditing, and much more.

Live Upgrades

Upgrading firmware on network devices often results in downtime or loss of service. In such cases, IT organizations often rely on time-consuming, CLI-based processes, or must place calls to customer support to help initiate upgrades.

Aruba Central offers a radically simplistic approach with a GUI-based workflow to upgrade firmware on deployed network devices. This includes the ability to complete live upgrades to reduce maintenance windows and ensure continuous operations. Upgrades can be completed at the site level, and can also be scheduled during non-peak hours of operation. Lastly, rules governing firmware compliance can also be managed within the Aruba Central UI for all managed devices.

REMOTE WORK

Aruba Central enables IT to easily scale, monitor, and secure the network infrastructure required to support thousands of remote users who need access to corporate applications and services – no taxing, manual setup required. Options include deploying Aruba's microbranch solution with desktop access points to provide an in-office experience, or using plug-and-play Virtual Intranet Access (VIA) VPN clients that connect to Aruba Gateways deployed in data centers or public cloud infrastructure to support employees on the go..

Once employees are connected, IT can centrally monitor and troubleshoot user-impacting problems, including employees who are connected to the VPN. Insights include the client data path, bandwidth consumption, and VPN tunnel health.



Proactive notifications of issues helps IT debug issues faster by pinpointing the exact cause of bottlenecks, thereby reducing help desk calls and minimizing user interruptions.

With the Aruba microbranch functionality in AOS 10, IT also gains WAN orchestration and policy-based routing capabilities, as well as integration with cloud security solutions from providers such as Zscaler. The resulting microbranch architecture dramatically simplifies how IT manages connectivity for the hybrid workforce – delivering fast, secure experiences everywhere with minimal overhead.

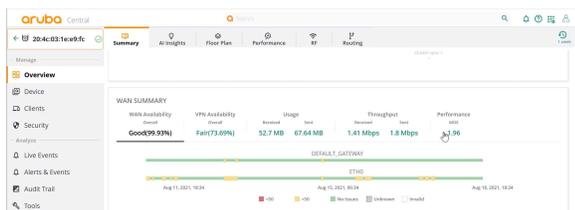


Figure 6: Easily detect WAN or VPN issues that impact remote workers

EXTENSIBILITY THROUGH APIS AND WEBHOOKS

For customers developing network automation frameworks, Aruba Central offers extensibility with other leading IT platforms and solutions through APIs and webhooks. By automatically pulling data from Aruba Central into these third-party solutions, network operators can programmatically trigger actions based on certain events or conditions. Common workflows that extend across multiple systems can be further automated, such as creating IT tickets in ServiceNow, or orchestrating configuration changes across hundreds of network devices using Ansible.

ENTERPRISE-GRADE RELIABILITY

Designed from the ground up, Aruba Central ensures the highest possible availability through:

- A web-scale database design for responsive performance, even with large data sets.
- Service redundancy, hosted from data centers worldwide in multiple locations.
- Secure HTTPS connectivity, with certificate-based authentication for the highest level of protection.

FedRAMP Certification in Progress

Aruba Central is currently undergoing FedRAMP certification to enable U.S. federal agencies and participating state and local (SLED) agencies to deploy cloud products and services for their Aruba infrastructure. Certification is expected to be completed in the first half of 2021. For further

details on Aruba Central data privacy features, refer to the [technical brief](#).

DEPLOY AND MANAGE YOUR WAY

Aruba Central is available via software-as-a-service (SaaS), on-premises, and managed service models, giving customers the choice and flexibility required to suit a diverse set of technical, staffing, and financial requirements.

On-premises Deployments

Aruba Central On-Premises is ideal for customers who want the agility and efficiency of the cloud, but need to adhere to stringent regulatory or compliance requirements. Customers with legacy network designs that may temporarily inhibit cloud adoption are also potential candidates for this option.

Aruba Central On-Premises is powered by purpose-built server appliances, available in either 3-, 5-, or 7-node clusters for enterprise-class scale and resiliency. A 1-node option is also available to support smaller deployments. Please refer to Tables 1-2 and 5 below for additional details on supported features, appliance specifications, and ordering details. You can also find additional purchasing information in the Aruba Central On-Premises [ordering guide](#).

Intelligent Operations for Central On-Premises

Further operational and financing flexibility is available through Intelligent Operations for Central On-Premises. This service provides subscription-based usage of the hardware and software that power Aruba Central On-Premises and is configured, managed, and continuously optimized by Aruba technology experts.

Intelligent Operations for Central On-Premises delivers cloud-like flexibility and significantly reduces overhead for in-house IT personnel. The result is an end-to-end solution that enhances IT efficiency, maximizes budgets, and ensures frictionless service delivery for optimal network performance.

Intelligent Operations for Central On-Premises can be included with GreenLake for Aruba service offerings, or as a standalone Professional Service with support. For more details, please refer to Tables 1-3 below, or contact your Aruba sales representative.



SIMPLE, FLEXIBLE CONSUMPTION

Software license suites enable various management features within Aruba Central, and are purchased on a per-device basis. Licenses are available in 1-, 3-, 5-, 7-, and 10-year increments, making it easy for customers to align requirements for AIOps, security, and other desired management features with both current and future budgets.

Foundation Licenses

Foundation licenses enable all primary enterprise features for campus, branch, remote, and data center networks, and provide access to monitoring, reporting and troubleshooting, onboarding, provisioning, orchestration, AI and analytics, content filtering, guest access, UXI integration, and 24x7 TAC (including software support for all hardware).

Advanced Licenses

Advanced licenses include all Foundation features and add enhanced AIOps, security, and other premium features, such as end-to-end segmentation, expanded AI Insights, UCC visibility and reporting, and more.

For more information on these subscriptions and how to order, please refer to Table 4 for cloud-based deployments and Table 5 for on-premises deployments.

ARUBA CENTRAL HELP CENTER

Aruba Central provides context-based assistance when and where you need it the most. The NLP engine of AI Search dynamically adjusts query results based on your location within the Aruba Central user interface, placing helpful solution guides directly at an IT admin's fingertips. In addition to the AI Assist feature that can automatically notify Aruba TAC of an issue, there's also an integrated 24x7 live chat* for real-time support.

For information on features, configurations, and newly supported APs, switches, and gateways, please visit the [Aruba Central Help Center](#).

AIRHEADS COMMUNITY

Aruba's Airheads Community is a great place to connect, innovate, and share with some of the sharpest enthusiasts in the networking industry. You'll get access to discussion forums, expert articles, and cutting-edge content. Learn more at arubanetworks.com/airheads-community/

CUSTOMER FIRST, CUSTOMER LAST SUPPORT

Aruba products that are assigned an Aruba Central subscription are fully supported and include:

- 24x7 priority technical support for troubleshooting.
- Software updates and upgrades for Aruba Central and all Aruba hardware products managed by Aruba Central.
- Options to upgrade parts replacement for all hardware managed by Aruba Central with a **Foundation Care for Aruba** contract for either next business day exchange or 4-hour onsite repair and replacement.

In addition to hardware replacement options, you can also optionally add **Aruba Pro Care** for fast access to senior Aruba TAC Engineers, who are assigned as a single point of contact for case management, reducing the time spent addressing and resolving issues.

For complete details on Foundation Care and Aruba Pro Care, please visit: <https://www.arubanetworks.com/support-services/>

FOR SERVICE PROVIDERS

Aruba Central provides an option for managed service providers (MSPs) to manage multi-tenant network environments for enterprises. More information on MSP mode and other technical details are available in the [Aruba Central Help Center](#).

DESIGN, DEPLOYMENT, MIGRATION, AND MANAGEMENT SERVICES

Aruba Professional Services can help you rapidly deploy Aruba Central and other components of Aruba ESP with **QuickStart Services** that provide expert audit, design, and deployment or migration assistance following Aruba best practices. Aruba AirWave customers migrating to Aruba Central can take advantage of our pre-defined migration service. Contact your Aruba sales representative for more information.

You can also optimize your deployments across the technology lifecycle to maximize value with Proactive Engineering Services, providing technology management and easy renewal or expansion services. [Learn more here.](#)

*Live chat is under select availability. Contact your Aruba sales rep for more details.



Table 1: Aruba Central Deployment Model Comparison

	Cloud (SaaS)	On-premises	Intelligent Operations for Central On-Premises
Server Appliances			
Server Options	N/A	1, 3, 5 and 7 server options	SOW based
Server Support	N/A	Optional	✓
Software			
License Model	Per device (AP, switch, gateway)	Per device (AP, switch, controller)	SOW based
License Duration	Fixed Term (1-, 3-, 5-, 7-, 10-year)	Fixed Term (1-, 3-, 5-, 7-, 10-year)	SOW based
Software Support	✓	✓	✓
Network Devices			
Scale	N/A	Up to 25K network devices	Up to 25K network devices
Supported Devices	Aruba IAPs, Switches, Gateways	Aruba APs/IAPs, Switches, Controllers, and Conductors	SOW based
Compatible OS	InstantOS, SD-WAN, AOS-S, AOS-CX	InstantOS, AOS6, AOS8, AOS-S, AOS-CX	InstantOS, AOS6, AOS8, AOS-S, AOS-CX
Hardware Support	Optional	Optional	Optional
Select Features			
AI Insights	Wi-Fi, Wired, SD-WAN	Wi-Fi Health Insights	Wi-Fi Health Insights
AI Search	✓	N/A	N/A
AI Assist/Live Chat	✓	N/A	N/A
Contact Tracing	✓	N/A	N/A
UXI Integration	✓	N/A	N/A
Dynamic Segmentation	✓	✓	✓
WAN Support	SD-WAN/SD-Branch	N/A	N/A
APIs/Webhooks	✓	✓	✓
Miscellaneous			
Professional Services	Optional	Optional	Included
Managed Service Provider Mode	Optional	N/A	N/A



Table 2: Aruba Central On-Premises Appliance Technical Specifications

Category	Aruba Central Appliance (R1Q05B)	Aruba Central Ready AirWave 8 Appliance (R1Q04B)
System Specifications		
CPU	2, 20-Core Intel Xeon-Gold 6138, 3.6 GHz, HPE DL360 Gen10	
Memory	512GB	
Storage	2 2TB SSD or SAS HDD (4TB in RAID 0 configuration)	4 1TB SSD HDD (2 TB in RAID 10 configuration)
Scalability		
Managed Devices	Up to 25,000 with a 7-node cluster	
Power		
Power	500 W Flexible Slot (FS) platinum hot-plug power supply	
Power Supply	Optional redundant power supply	
AC Input Voltage	110/220 V ac Auto-Selecting	
AC Input Frequency	50/60 Hz Auto-Selecting	
Physical		
Rackmount	1U SFF easy install rail 1U Cable management arm	
Dimensions (H x W x D)	4.29 x 43.46 x 70.7 cm (1.7 x 17.1 x 27.8 in)	
Weight	16.27 kg (35.9 lb), Maximum	
HPE SmartDrives	4 LFF SAS/SATA/SSD 8 or 10 SFF SAS/SATA/SSD	
Networking	4 x 1 GbE embedded + FlexibleLOM slot	
VGA/Serial/USB ports	Front VGA (Optional), rear VGA standard and serial (Optional), 5 USB 3.0	
Industry compliance	ASHRAE A3 and A4, Lower idle power	
Warranty		
Hardware	1 year parts	
Software	90 days	

Table 3: Intelligent Operations for Central On-Premises

Category	Service Capability	Description
Day 0 and Day 1 Services (Quick Start Service for strategy, assessment, design, and deployment)	Installation	Rack and stack of server infrastructure based on an Aruba-provided design blueprint
	Migration	Based on an Aruba-provided migration blueprint
	Deployment and Configuration	Deployment and configuration of all software
	Knowledge Transfer	Training for customer stakeholders with high-level and low-level design docs
Day 2 Services (Intelligent Operations Subscription for ongoing management and optimization)	Software Upgrades	Major, minor, and patch upgrades completed by Aruba IT Ops
	System Status and Solution Performance	Proactive tuning and optimization to avoid outages
	Hardware Status	24x7 active monitoring of solution by Aruba IT Ops
	Adoption of New Capabilities	Monthly assessment with designated Customer Success Manager to evaluate usage and determine appropriate change windows



Table 4: Aruba Central Ordering and Licensing Information for Cloud Deployments

ORDERING INFORMATION	
Foundation Licenses for Aruba Access Points	
Q9Y58AAE	Aruba Central AP Foundation 1 year Subscription E-STU
Q9Y59AAE	Aruba Central AP Foundation 3 year Subscription E-STU
Q9Y60AAE	Aruba Central AP Foundation 5 year Subscription E-STU
Q9Y61AAE	Aruba Central AP Foundation 7 year Subscription E-STU
Q9Y62AAE	Aruba Central AP Foundation 10 year Subscription E-STU
Advanced Licenses for Aruba Access Points	
Q9Y63AAE	Aruba Central AP Advanced 1 year Subscription E-STU
Q9Y64AAE	Aruba Central AP Advanced 3 year Subscription E-STU
Q9Y65AAE	Aruba Central AP Advanced 5 year Subscription E-STU
Q9Y66AAE	Aruba Central AP Advanced 7 year Subscription E-STU
Q9Y67AAE	Aruba Central AP Advanced 10 year Subscription E-STU
Licenses for Aruba Wireless Gateways	
R4G90AAE	Aruba Central WLAN Gateway 1 year Subscription E-STU
R4G91AAE	Aruba Central WLAN Gateway 3 year Subscription E-STU
R4G92AAE	Aruba Central WLAN Gateway 5 year Subscription E-STU
R4G93AAE	Aruba Central WLAN Gateway 7 year Subscription E-STU
R4G94AAE	Aruba Central WLAN Gateway 10 year Subscription E-STU
Foundation Licenses for Aruba Switches	
Q9Y68AAE	Aruba Central 25xx/4100i/6000/6100/8 to 12 port Switch Foundation 1 year Subscription E-STU
Q9Y69AAE	Aruba Central 25xx/4100i/6000/6100/8 to 12 port Switch Foundation 3 year Subscription E-STU
Q9Y70AAE	Aruba Central 25xx/4100i/6000/6100/8 to 12 port Switch Foundation 5 year Subscription E-STU
Q9Y71AAE	Aruba Central 25xx/4100i/6000/6100/8 to 12 port Switch Foundation 7 year Subscription E-STU
Q9Y72AAE	Aruba Central 25xx/4100i/6000/6100/8 to 12 port Switch Foundation 10 year Subscription E-STU
Q9Y73AAE	Aruba Central 62xx or 29xx Switch Foundation 1 year Subscription E-STU
Q9Y74AAE	Aruba Central 62xx or 29xx Switch Foundation 3 year Subscription E-STU
Q9Y75AAE	Aruba Central 62xx or 29xx Switch Foundation 5 year Subscription E-STU
Q9Y76AAE	Aruba Central 62xx or 29xx Switch Foundation 7 year Subscription E-STU
Q9Y77AAE	Aruba Central 62xx or 29xx Switch Foundation 10 year Subscription E-STU
Q9Y78AAE	Aruba Central 63xx or 38xx Switch Foundation 1 year Subscription E-STU
Q9Y79AAE	Aruba Central 63xx or 38xx Switch Foundation 3 year Subscription E-STU
Q9Y80AAE	Aruba Central 63xx or 38xx Switch Foundation 5 year Subscription E-STU
Q9Y81AAE	Aruba Central 63xx or 38xx Switch Foundation 7 year Subscription E-STU
R3K02AAE	Aruba Central 63xx or 38xx Switch Foundation 10 year Subscription E-STU
R8L80AAE	Aruba Central 64xx or 54xx Switch Foundation 1 year Subscription E-STU
R8L81AAE	Aruba Central 64xx or 54xx Switch Foundation 3 year Subscription E-STU
R8L82AAE	Aruba Central 64xx or 54xx Switch Foundation 5 year Subscription E-STU
R8L83AAE	Aruba Central 64xx or 54xx Switch Foundation 7 year Subscription E-STU
R8L84AAE	Aruba Central 64xx or 54xx Switch Foundation 10 year Subscription E-STU
R3K03AAE	Aruba Central 8xxx Switch Foundation 1 year Subscription E-STU
R3K04AAE	Aruba Central 8xxx Switch Foundation 3 year Subscription E-STU
R3K05AAE	Aruba Central 8xxx Switch Foundation 5 year Subscription E-STU
R3K06AAE	Aruba Central 8xxx Switch Foundation 7 year Subscription E-STU
R3K07AAE	Aruba Central 8xxx Switch Foundation 10 year Subscription E-STU



ORDERING INFORMATION
Licenses for SD-WAN/SD-Branch Gateways
Refer to the Aruba Central SD-WAN Data Sheet: https://www.arubanetworks.com/assets/ds/DS_SD-WAN.pdf
NBD Hardware Support SKUs for Aruba APs, Switches, and Wireless Controllers
Contact your Aruba sales representative or value-added reseller
Refer to the following portfolio pages for additional information on each network device
Access Points: https://www.arubanetworks.com/products/networking/access-points/
Switches: https://www.arubanetworks.com/products/networking/switches/
Gateways and Controllers: https://www.arubanetworks.com/products/networking/gateways-and-controllers/
Note: Aruba Central (CM) SKUs are also available to simplify ordering within the U.S. and Canada. Refer to the respective Wireless Access Point and Switch Data Sheets and Ordering Guides for more information.

Table 5: Aruba Central On-Premises Ordering Information

ORDERING INFORMATION	
Central On-Premises Server Appliances	
R1Q05B	Aruba Central Appliance
R1Q04B	Aruba Central Ready AirWave 8 Appliance
Foundation Licenses for Access Points	
R6U63AAE	Aruba Central On-Premises AP Foundation 1 year Subscription E-STU
R6U64AAE	Aruba Central On-Premises AP Foundation 3 year Subscription E-STU
R6U65AAE	Aruba Central On-Premises AP Foundation 5 year Subscription E-STU
R6U66AAE	Aruba Central On-Premises AP Foundation 7 year Subscription E-STU
R6U67AAE	Aruba Central On-Premises AP Foundation 10 year Subscription E-STU
Foundation Licenses for Aruba Switches	
R6U73AAE	Aruba Central On-Premises 25xx/4100i/6000/6100/8 to 12 port Switch Foundation 1 year Subscription E-STU
R6U74AAE	Aruba Central On-Premises 25xx/4100i/6000/6100/8 to 12 port Switch Foundation 3 year Subscription E-STU
R6U75AAE	Aruba Central On-Premises 25xx/4100i/6000/6100/8 to 12 port Switch Foundation 5 year Subscription E-STU
R6U76AAE	Aruba Central On-Premises 25xx/4100i/6000/6100/8 to 12 port Switch Foundation 7 year Subscription E-STU
R6U77AAE	Aruba Central On-Premises 25xx/4100i/6000/6100/8 to 12 port Switch Foundation 10 year Subscription E-STU
R6U78AAE	Aruba Central On-Premises 62xx or 29xx Switch Foundation 1 year Subscription E-STU
R6U79AAE	Aruba Central On-Premises 62xx or 29xx Switch Foundation 3 year Subscription E-STU
R6U80AAE	Aruba Central On-Premises 62xx or 29xx Switch Foundation 5 year Subscription E-STU
R6U81AAE	Aruba Central On-Premises 62xx or 29xx Switch Foundation 7 year Subscription E-STU
R6U82AAE	Aruba Central On-Premises 62xx or 29xx Switch Foundation 10 year Subscription E-STU
R6U83AAE	Aruba Central On-Premises 63xx or 38xx Switch Foundation 1 year Subscription E-STU
R6U84AAE	Aruba Central On-Premises 63xx or 38xx Switch Foundation 3 year Subscription E-STU
R6U85AAE	Aruba Central On-Premises 63xx or 38xx Switch Foundation 5 year Subscription E-STU
R6U86AAE	Aruba Central On-Premises 63xx or 38xx Switch Foundation 7 year Subscription E-STU
R6U87AAE	Aruba Central On-Premises 63xx or 38xx Switch Foundation 10 year Subscription E-STU
R8M10AAE	Aruba Central On-Premises 64xx or 54xx Switch Foundation 1 year Subscription E-STU
R8M11AAE	Aruba Central On-Premises 64xx or 54xx Switch Foundation 3 year Subscription E-STU
R8M12AAE	Aruba Central On-Premises 64xx or 54xx Switch Foundation 5 year Subscription E-STU
R8M13AAE	Aruba Central On-Premises 64xx or 54xx Switch Foundation 7 year Subscription E-STU
R8M14AAE	Aruba Central On-Premises 64xx or 54xx Switch Foundation 10 year Subscription E-STU



ORDERING INFORMATION	
Foundation Licenses for Aruba Switches (continued)	
R6U88AAE	Aruba Central On-Premises 8xxx Switch Foundation 1 year Subscription E-STU
R6U89AAE	Aruba Central On-Premises 8xxx Switch Foundation 3 year Subscription E-STU
R6U90AAE	Aruba Central On-Premises 8xxx Switch Foundation 5 year Subscription E-STU
R6U91AAE	Aruba Central On-Premises 8xxx Switch Foundation 7 year Subscription E-STU
R6U92AAE	Aruba Central On-Premises 8xxx Switch Foundation 10 year Subscription E-STU
Foundation Licenses for Wireless Controllers	
R6U58AAE	Aruba Central On-Premises Campus Controller Foundation 1 year Subscription E-STU
R6U59AAE	Aruba Central On-Premises Campus Controller Foundation 3 year Subscription E-STU
R6U60AAE	Aruba Central On-Premises Campus Controller Foundation 5 year Subscription E-STU
R6U61AAE	Aruba Central On-Premises Campus Controller Foundation 7 year Subscription E-STU
R6U62AAE	Aruba Central On-Premises Campus Controller Foundation 10 year Subscription E-STU
Next Business Day (NBD) Hardware Support SKUs for Central On-Premises Appliances	
HW2A6E	1 Year Foundation Care NBD Exchange Hardware – Central On-Premises Appliance
HW2A8E	3 Year Foundation Care NBD Exchange Hardware – Central On-Premises Appliance
HW2B1E	4 Year Foundation Care NBD Exchange Hardware – Central On-Premises Appliance
HW2B4E	5 Year Foundation Care NBD Exchange Hardware – Central On-Premises Appliance
NBD Hardware Support SKUs for Aruba APs, Aruba Central On-Premises Switches, and Wireless Controllers	
Contact your Aruba sales representative or value-added reseller	
Refer to the following portfolio pages for additional information on each network device	
Access Points: https://www.arubanetworks.com/products/networking/access-points/	
Aruba Central On-Premises Switches: https://www.arubanetworks.com/products/networking/Aruba Central On-Premises Switches/	
Gateways and Controllers: https://www.arubanetworks.com/products/networking/gateways-and-controllers/	

For additional ordering and licensing guidance for the on-premises version of Aruba Central, please refer to the [ordering guide](#).

